Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 20/2020

Brasília-DF, 15 de maio de 2020.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 20/2020
Brasília-DF, 15 de maio de 2020

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.341, DE 6 DE MAIO DE 2020
Autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem e em ações subsidiárias na faixa de fronteira, nas terras indígenas, nas unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas federais nos Estados da Amazônia Legal.....9

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2020
Exoneração de oficial-general.....10

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 42/GM-MD, DE 27 DE ABRIL DE 2020
Institui a Comissão Permanente de Remuneração dos Militares.....10

PORTARIA NORMATIVA Nº 43/GM-MD, DE 29 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre a permissão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União geridos pela administração central do Ministério da Defesa.....13

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 317, DE 30 DE ABRIL DE 2020
Homologação de alterações do projeto teatral Batalha dos Guararapes.....14

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 433, DE 30 DE ABRIL DE 2020
Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Companhia de Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha.....15

PORTARIA Nº 434, DE 30 DE ABRIL DE 2020
Concede Denominação Histórica à 1ª Companhia de Engenharia de Combate Pára-Quedista.....17

PORTARIA Nº 435, DE 30 DE ABRIL DE 2020
Modifica, por atualização gráfica, o Distintivo de Organização Militar – Histórico e a Bandeira-Insígnia da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha.....17

PORTARIA Nº 436, DE 30 DE ABRIL DE 2020
Modifica, por atualização gráfica, o Distintivo de Organização Militar – Histórico e a Bandeira-Insígnia da 4ª Companhia de Comunicações Leve de Montanha.....19

PORTARIA Nº 437, DE 30 DE ABRIL DE 2020.
Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve de Montanha.....20

PORTARIA Nº 438, DE 30 DE ABRIL DE 2020
Concede Denominação Histórica ao 8º Grupo de Artilharia de Campanha Pára-Quedista.....22

PORTARIA Nº 439, DE 30 DE ABRIL DE 2020
Concede Distintivo de Organização Militar – Histórico e Bandeira-Insígnia ao 10º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha.....22

PORTARIA Nº 440, DE 30 DE ABRIL DE 2020
Modifica, por atualização gráfica, o Distintivo de Organização Militar – Histórico e a Bandeira-Insígnia do 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha.....24

PORTARIA Nº 441, DE 30 DE ABRIL DE 2020
Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha.....25

PORTARIA Nº 442, DE 30 DE ABRIL DE 2020
Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 32º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha.....27

PORTARIA Nº 446, DE 4 DE MAIO DE 2020
Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 1º Centro de Geoinformação.....28

PORTARIA Nº 447, DE 4 DE MAIO DE 2020
Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 2º Centro de Geoinformação.....30

PORTARIA Nº 448, DE 4 DE MAIO DE 2020
Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 3º Centro de Geoinformação.....31

PORTARIA Nº 449, DE 4 DE MAIO DE 2020
Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 4º Centro de Geoinformação.....33

PORTARIA Nº 450, DE 4 DE MAIO DE 2020
Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 5º Centro de Geoinformação.....34

PORTARIA Nº 470, DE 11 DE MAIO DE 2020
Regulamenta os requisitos para fins de prorrogação de tempo de serviço dos militares temporários do Exército Brasileiro, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).....36

DESPACHO DECISÓRIO Nº 49/2020
Doação de Viaturas de Transporte não Especializado 5T 1418 do 62º Batalhão de Infantaria para a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.....37

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 087-EME, DE 7 DE MAIO DE 2020
Atribui Número de Código para o Módulo da Divisão Santa Maria.....38

PORTARIA Nº 088-EME, DE 7 DE MAIO DE 2020
Aprova a Diretriz de Orientação para Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Exército Brasileiro (EB20-D-02.013).....38

PORTARIA Nº 089-EME, DE 7 DE MAIO DE 2020
Aprova a Diretriz para a Implantação do Colégio Militar de São Paulo no Campo de Marte.....45

PORTARIA Nº 090-EME, DE 7 DE MAIO DE 2020
Altera a Portaria Nº 262-EME, de 26 de agosto de 2019, que designa representantes no Grupo de Trabalho para acompanhar as fases de implantação da Planta da Empresa RUAG no Brasil.....53

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 039-SEF, DE 4 DE MAIO DE 2020
Cassa a autonomia administrativa da 3ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, concede-lhe semiautonomia administrativa e vincula-a ao Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre.....54

PORTARIA Nº 041-SEF, DE 4 DE MAIO DE 2020
Desvincula administrativamente a 6ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada do 3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, concede semiautonomia administrativa e vincula-a ao 1º Regimento de Carros de Combate.....54

PORTARIA Nº 042-SEF, DE 4 DE MAIO DE 2020
Desvincula administrativamente o Centro de Instrução de Blindados do 1º Regimento de Carros de Combate, concede semiautonomia administrativa e vincula-o à Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria.....55

PORTARIA Nº 043-SEF, DE 4 DE MAIO DE 2020
Desvincula administrativamente a Bateria de Comando do Comando de Artilharia do Exército do 16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, concede-lhe semiautonomia administrativa e vincula-a ao Comando de Artilharia do Exército.....56

PORTARIA Nº 044-SEF, DE 4 DE MAIO DE 2020
Cassa a autonomia administrativa do 16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, concede semiautonomia administrativa ao 16º Grupo de Mísseis e Foguetes e vincula-o ao Comando de Artilharia do Exército.....56

PORTARIA Nº 045-SEF, DE 4 DE MAIO DE 2020
Cassa a semiautonomia administrativa do Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes, desvincula-o do 6º Grupo de Mísseis e Foguetes, concede-lhe semiautonomia administrativa e vincula-o ao Comando de Artilharia do Exército.....57

PORTARIA Nº 046-SEF, DE 4 DE MAIO DE 2020
Desvincula administrativamente o Comando de Artilharia do Exército do Comando da 3ª Região Militar e concede-lhe autonomia administrativa.....58

PORTARIA Nº 047-SEF, DE 4 DE MAIO DE 2020
Cassa a autonomia administrativa do 6º Grupo de Mísseis e Foguetes, concede-lhe semiautonomia administrativa e vincula-o ao Comando de Artilharia do Exército.....58

PORTARIA Nº 048-SEF, DE 4 DE MAIO DE 2020
Cassa a semiautonomia administrativa do Centro de Logística de Mísseis e Foguetes, desvincula-o do 6º Grupo de Mísseis e Foguetes, concede-lhe autonomia administrativa e vincula-o, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal, ao Comando de Artilharia do Exército.....59

PORTARIA Nº 051-SEF, DE 4 DE MAIO DE 2020
Desvincula o 16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (16º GAC AP) da 3ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, vinculando-o à 11ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, para fins de contabilidade e controle interno.....60

PORTARIA Nº 054-SEF, DE 8 DE MAIO DE 2020
Desvincula administrativamente o 5º Grupamento de Engenharia do Comando do Comando Militar do Leste e concede-lhe autonomia administrativa para fins de execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos orçamentários finalísticos descentralizados pelo Departamento de Engenharia e Construção.....60

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 79-DGP/DSM, DE 28 DE ABRIL DE 2020
Adota nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 3ª Região Militar.....61

PORTARIA Nº 80-DGP/DSM, DE 5 DE MAIO DE 2020
Altera o Plano Geral de Licenciamento para o ano de 2020 (PGL-2020).....73

PORTARIA Nº 081-DGP, DE 5 DE MAIO DE 2020
Fixa, para os oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) e os subtenentes das diversas Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos, o número de vagas para as promoções de 1º de junho de 2020.....74

PORTARIA Nº 082-DGP, DE 5 DE MAIO DE 2020
Fixa o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, de terceiros-sargentos do Quadro Especial e de taifeiros, em 1º de junho de 2020.....75

PORTARIA Nº 083-DGP/DSM, DE 5 DE MAIO DE 2020
Fixa as vagas para o Estágio de Habilitação de Identificador de Corpo de Tropa, em 2020.....76

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 094-DECEx, DE 4 DE MAIO DE 2020
Aprova a retificação da data de aniversário do 28º Grupo de Artilharia de Campanha.....77

PORTARIA Nº 095-DECEx, DE 4 DE MAIO DE 2020
Aprova a retificação da data de aniversário da Base Administrativa da Guarnição de Natal.....77

PORTARIA Nº 096-DECEx, DE 7 DE MAIO DE 2020
Aprova as Normas para as Comissões de Exames Intelectual (EB60-N-05.004), 1ª Edição, 2020.....77

PORTARIA Nº 097-DECEx, DE 7 DE MAIO DE 2020
Altera dispositivos da Portaria nº 026-DECEx, de 11 de fevereiro de 2020, que aprovou a taxa de inscrição, o Calendário Anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual, referentes ao Concurso de Admissão, a ocorrer em 2020, para matrícula nos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos das áreas Geral, Músico e Saúde em 2021.....78

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 049-DCT, DE 4 DE MAIO DE 2020
Aprova as Necessidades de Conhecimentos Específicos da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2021.....82

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 535/GC1, DE 30 DE ABRIL DE 2020
Passagem de militar à disposição do Comando do Exército.....82

PORTARIA Nº 1.783/SEORI/SG-MD, DE 5 DE MAIO DE 2020
Dispensa de ficar à disposição.....83

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 038, DE 17 DE JANEIRO DE 2020
Apostilamento.....83

PORTARIA Nº 422, DE 30 DE ABRIL DE 2020
Tornar sem efeito a designação para curso no exterior.....83

PORTARIA Nº 423, DE 30 DE ABRIL DE 2020
Tornar sem efeito a designação para curso no exterior.....84

PORTARIA Nº 424, DE 30 DE ABRIL DE 2020
Tornar sem efeito a designação para curso no exterior.....84

PORTARIA Nº 425, DE 30 DE ABRIL DE 2020
Tornar sem efeito a designação para curso no exterior.....85

PORTARIA Nº 426, DE 30 DE ABRIL DE 2020
Tornar sem efeito a designação para curso no exterior.....85

PORTARIA Nº 427, DE 30 DE ABRIL DE 2020
Dispensa ex-officio sem efeito de curso no exterior.....86

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 170-SGEx, DE 4 DE MAIO DE 2020
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....86

PORTARIA Nº 171-SGEx, DE 4 DE MAIO DE 2020
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....87

PORTARIA Nº 172-SGEx, DE 4 DE MAIO DE 2020
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....87

PORTARIA Nº 174-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2020
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....88

PORTARIA Nº 175-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2020
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....88

PORTARIA Nº 176-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2020
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....90

PORTARIA Nº 178-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2020
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....91

PORTARIA Nº 179-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2020
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....92

PORTARIA Nº 180-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2020
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....93

NOTA Nº 9-SG/6.3/SG/6/SGEx DE 8 DE MAIO DE 2020
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....93

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.341, DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem e em ações subsidiárias na faixa de fronteira, nas terras indígenas, nas unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas federais nos Estados da Amazônia Legal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos art. 15, art. 16 e art. 16-A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem e em ações subsidiárias, no período de 11 de maio a 10 de junho de 2020, na faixa de fronteira, nas terras indígenas, nas unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas federais nos Estados da Amazônia Legal.

Parágrafo único. A autorização a que se refere o **caput** tem o objetivo de realizar:

I - ações preventivas e repressivas contra delitos ambientais, direcionada ao desmatamento ilegal; e

II - o combate a focos de incêndio.

Art. 2º O emprego das Forças Armadas nas hipóteses previstas neste Decreto fica autorizado em outras áreas da Amazônia Legal, caso haja requerimento do Governador do respectivo Estado ao Presidente da República, observado o disposto no § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

Art. 3º O Ministro de Estado da Defesa definirá a alocação dos meios disponíveis e os Comandos que serão responsáveis pela operação.

Art. 4º O emprego das Forças Armadas de que trata este Decreto ocorrerá em articulação com os órgãos de segurança pública, sob a coordenação dos Comandos a que se refere o art. 3º, e com os órgãos e as entidades públicas de proteção ambiental.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades públicas federais de proteção ambiental que atuarem na forma do **caput** serão coordenados pelos Comandos a que se refere o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no DOU nº 86, de 7 MAIO 20 – Seção 1)

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2020

Exoneração de oficial-general.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR,

ex officio, a partir de 28 de abril de 2020, por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, o General de Divisão Intendente EDUARDO PAZUELLO do cargo de Comandante da 12ª Região Militar, passando à situação de adido à 12ª Região Militar.

(Decreto publicado no DOU nº 86, de 7 MAIO 20 – Seção 1)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 42/GM-MD, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Institui a Comissão Permanente de Remuneração dos Militares.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60582.000067/2020-24, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Remuneração dos Militares com competência para assessorar o Secretário-Geral, em conjunto com a Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto, nos assuntos relativos à remuneração e aos proventos dos militares das Forças Armadas e de seus pensionistas, especialmente com:

I - estudos, produção do conhecimento e geração de memória;

II - estudos que auxiliem nas tratativas de reajustes periódicos na remuneração e proventos dos militares e de seus pensionistas;

III - análise e acompanhamento das propostas legislativas em tramitação no Congresso Nacional;

IV - tratativas com representantes da área econômica do Governo Federal, visando ao atendimento das demandas remuneratórias das Forças Armadas, sem prejuízo das atribuições de outros órgãos do Ministério da Defesa;

V - interlocução com os demais órgãos das áreas afetas às questões remuneratórias do Governo Federal sobre os pleitos das Forças Armadas; e

VI - contribuições à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, em articulação com os demais órgãos competentes no âmbito do Ministério da Defesa.

Art. 2º Ao prestar o assessoramento de que trata o art. 1º desta Portaria Normativa, a Comissão Permanente de Remuneração dos Militares observará as seguintes diretrizes:

I - aperfeiçoar, continuamente, a política de remuneração dos militares das Forças Armadas e de seus pensionistas; e

II - buscar meios para possibilitar a implementação da política de remuneração, visando:

a) ajustar-se à evolução científico-tecnológica dos modernos teatros de operações (naval, terrestre, aeroespacial e cibernético), a qual requer do militar o contínuo aperfeiçoamento profissional no decorrer de sua carreira;

b) tornar as carreiras das Forças Armadas competitivas frente a outras alternativas, sejam elas públicas ou privadas, com ênfase em indicadores de comparação com as demais carreiras típicas de Estado;

c) prover segurança econômica aos membros da carreira militar, quando do ingresso na inatividade;

d) compor a remuneração de partes variáveis que permitam o incentivo à capacitação e sirvam como fatores de distinção nas atividades militares;

e) valorizar o nível de responsabilidade atribuído ao militar e as peculiaridades da profissão militar, compreendendo:

1. ocupação de cargos e exercício de funções de comando, chefia ou direção em organizações militares, nas diversas regiões do País ou no exterior, e de assessoramento superior; e

2. desempenho do serviço em condições insalubres e perigosas ou em localidades onde as condições ambientais ou socioeconômicas acarretem riscos à integridade física ou ônus à saúde e à educação do militar e de seus familiares.

f) considerar a disponibilidade permanente, quer na ativa ou na reserva;

g) compensar adequadamente a execução de atividades peculiares que exijam habilitações específicas ou impliquem desgaste orgânico ou psicológico; e

h) promover o recrutamento e a retenção de profissionais de todos os níveis sociais e de diferenciadas áreas de formação acadêmica, suprindo as demandas das Forças Armadas por recursos humanos altamente qualificados.

Art. 3º A Comissão Permanente de Remuneração dos Militares é composta por dois representantes, sendo um titular e um suplente, de cada um dos seguintes órgãos:

I - Secretaria-Geral, por intermédio da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto;

II - Comando da Marinha;

III - Comando do Exército; e

IV - Comando da Aeronáutica.

§ 1º Os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica indicarão seus respectivos representantes à Secretaria-Geral.

§ 2º O representante da Secretaria-Geral será o Coordenador da Comissão Permanente de Remuneração dos Militares.

§ 3º Os membros titulares da Comissão Permanente de Remuneração dos Militares serão oficiais-generais da ativa ou ocupantes de cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, no mínimo, de nível 5, nomeados em ato do Secretário-Geral do Ministério da Defesa.

§ 4º A critério da Comissão Permanente de Remuneração dos Militares, poderão ser convocados assessores técnicos para apoio nos trabalhos da comissão.

§ 5º O Coordenador da Comissão Permanente de Remuneração dos Militares indicará responsável para secretariar as reuniões.

§ 6º A Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto prestará apoio administrativo à Comissão Permanente de Remuneração dos Militares.

Art. 4º Compete ao Coordenador da Comissão Permanente de Remuneração dos Militares:

I - convocar os membros para as reuniões da Comissão;

II - coordenar as reuniões da Comissão;

III - distribuir, com antecedência, a pauta das reuniões; e

IV - por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer membro da Comissão, solicitar a presença de profissionais para participar das reuniões, com a finalidade de prestar orientações, esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

Art. 5º Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Remuneração dos Militares:

I - organizar a pauta com os temas a serem tratados e enviá-la ao Coordenador para posterior distribuição;

II - providenciar a convocação para as reuniões dando conhecimento aos seus membros e aos eventuais participantes do local, data, hora e pauta da reunião;

III - providenciar o local, os recursos audiovisuais, tecnológicos e demais suprimentos para a realização das reuniões;

IV - secretariar as reuniões e coletar em lista de presença as assinaturas de todos os membros ou convidados que participaram da reunião;

V - elaborar e lavrar as respectivas atas, submetê-las à aprovação dos membros da Comissão e providenciar sua divulgação, se couber; e

VI - organizar o arquivo próprio da Comissão.

Art. 6º Compete aos membros da Comissão Permanente de Remuneração dos Militares:

I - examinar previamente às reuniões os temas constantes da pauta dos documentos postos à sua disposição;

II - decidir as matérias a serem incluídas na pauta da reunião;

III - solicitar a realização de reuniões da Comissão, ordinárias ou extraordinárias;

IV - emitir pareceres sobre os assuntos em estudo na Comissão Permanente de Remuneração dos Militares, em conformidade com as recomendações de sua respectiva Força e da Secretaria-Geral;

V - efetuar estudos complementares e providenciar, junto à sua respectiva Força ou à Secretaria-Geral, dados e informações, objetivando subsidiar os estudos da Comissão Permanente de Remuneração dos Militares; e

VI - manter o respectivo Comandante da Força e o Secretário-Geral informados sobre o andamento e as conclusões dos estudos da Comissão Permanente de Remuneração dos Militares.

Art. 7º A participação na Comissão Permanente de Remuneração dos Militares não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados como prestação de relevante serviço.

Art. 8º O Secretário-Geral do Ministério da Defesa e os Comandantes de Força deverão, no prazo de dez dias, contado da publicação desta Portaria Normativa, indicar os respectivos representantes.

Art. 9º A Comissão Permanente de Remuneração dos Militares reunir-se-á:

I - ordinariamente:

a) até trinta dias antes do prazo final da apresentação de sugestões de alteração no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

b) até noventa dias antes do prazo do Poder Executivo para apresentar o Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Congresso Nacional; ou

II - extraordinariamente: em razão de solicitação de quaisquer de seus membros.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Permanente de Remuneração dos Militares que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente e os membros que se encontrem em outros entes federativos participarão da reunião preferencialmente por meio de videoconferência.

Art. 10. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 84, de 5 MAIO 20 – Seção 1)

PORTARIA NORMATIVA Nº 43/GM-MD, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a permissão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União geridos pela administração central do Ministério da Defesa.

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 85, de 6 MAIO 20 – Seção 1)

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 317, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Homologação de alterações do projeto teatral Batalha dos Guararapes.

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA – SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Homologar a(s) alteração(ões) do(s) proponente(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 178481 – Bloco Show Cultura e Arte – Prevenção e Educação, publicado na Portaria nº 0753/17 de 13/12/2017, publicada no DOU de 14/12/2017.

ONDE SE LÊ: 16.604.369/0001-43

LEIA-SE: 35696831000124

Art. 2º Homologar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 193608 – Instalações Efêmero Urbano, publicado na Portaria nº 0715/19 de 09/12/2019, no DOU de 10/12/2019, para Vivara Contemporâneas – Edição 2020.

Art. 3º Homologar o(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 178546 – BATALHA DOS GUARARAPES, publicado na Portaria nº 0753/17 de 13/12/2017, publicada no DOU de 14/12/2017.

ONDE SE LÊ: Realizar a oitava edição da peça teatral "Batalha dos Guararapes – Assim Nasceu a Pátria". Um megaespetáculo, ao ar livre, a ser exibido no Parque Histórico Nacional dos Guararapes, Jaboatão dos Guararapes-PE, local onde aconteceram os embates históricos. Contemplando cerca de 40 mil pessoas, com acesso gratuito, a um importante empreendimento cultural que vem resgatando ao longo dos anos a bravura do povo brasileiro por meio de importante fato histórico que culminou na retirada dos holandeses do Brasil. Com texto e direção do autor, ator, diretor e professor teatral, José Pimentel, "Batalha dos Guararapes – Assim Nasceu a Pátria" é encenado ao ar livre, por 64 atores do teatro pernambucano, 230 figurantes (moradores da comunidade local) e 80 técnicos. A montagem do espetáculo gera direta e indiretamente quase 374 trabalhos temporários.

LEIA-SE: Realizar a oitava edição do projeto teatral Batalha dos Guararapes. O megaespetáculo será exibido no Parque Histórico Nacional dos Guararapes, Jaboatão dos Guararapes/PE, local onde aconteceram os embates históricos. Contemplando cerca de 40 mil pessoas, com acesso gratuito, o importante empreendimento cultural vem resgatando ao longo dos anos a bravura do povo brasileiro por meio de importante fato histórico que culminou na retirada dos holandeses do Brasil. Em cena, 65 atores do teatro pernambucano, 140 figurantes (moradores da comunidade local) e 100 técnicos. A montagem do espetáculo gera direta e indiretamente quase 374 trabalhos temporários. O espetáculo ao ar livre Batalha dos Guararapes foi montado pela primeira vez em 1984, e reeditado com sucesso em 1985 e 1986. Após 14 anos de interrupção, a Métron Produções, passa a realizar o importante empreendimento cultural. E, nos anos de 2000, 2002, 2004, 2006, 2007, 2010 e 2012, exibe a produção histórica com texto e direção do saudoso José Pimentel (falecido em agosto/2018). Em sua oitava edição, será encenada em novo formato, totalmente inédito. Com texto e direção do dramaturgo, diretor teatral, ator e produtor cultural, Ruy Aguiar. O público terá acesso a fatos históricos marcantes, registrando a presença holandesa no Brasil. A grandiosa produção contará a saga da invasão holandesa a partir do ano

de 1630, com o início do domínio da Companhia das Índias até o momento mais representativo desse período que foram as duas Batalhas dos Guararapes. Garantir a ininterrupção da encenação do novo espetáculo Batalha dos Guararapes, no local onde aconteceram as duas grandes batalhas e embates históricos, ao ar livre, ocorridos no século XVII, mais precisamente nos anos de 1648 e 1649, contribuirá para a retomada da consciência de cidadania de forma eficaz, unindo os três direitos do cidadão: valor individual, social e político; apoiando assim o dever do Estado de oferecer educação e cultura a todos (art. 205 da Constituição). Batalha dos Guararapes propicia o exercício constitucional brasileiro, ofertando a nação, o contato coeso com a cultura vívida, usufruindo de todo arsenal e poder cênico teatral, além do fator histórico, social e o enfrentamento perante o conhecimento e reconhecimento de um povo que por meio de seus valores, como, extrema bravura, amor à pátria, gana e coragem, permitiu que nossa história se concretizasse. Tal fato histórico nos engrandece de forma plena, pois foi a partir desta grande e decisiva batalha, que passamos a ser conhecidos como brasileiros, fomos reconhecidos e vencemos. Foram duas as batalhas travadas entre as tropas invasoras holandesas e os defensores portugueses: uma em 19 de abril de 1648 e outra em 19 de fevereiro de 1649. A primeira batalha é considerada, simbolicamente, a origem do Exército Brasileiro. Ambas destacam-se como elementos decisivos da Insurreição Pernambucana, que culminou na expulsão dos holandeses do Brasil. Para os historiadores, o episódio é a primeira expressão do nacionalismo brasileiro, e pernambucano, em especial. Personagens negros, índios e mestiços uniram seus interesses em defesa do Brasil, e não de Portugal. É o caso do senhor de engenhos, João Fernandes Vieira, do brasileiro de origem portuguesa, André Vidal de Negreiros, do indígena, Felipe Camarão e do filho de escravos, Henrique Dias. A cada edição, uma média de 30 mil pessoas assistiram às apresentações, tendo acesso à cultura e conhecimento histórico. O empreendimento cultural objetiva incluir a Batalha dos Guararapes definitivamente no calendário cultural e turístico do estado de Pernambuco, uma vez que contribui para o estímulo do Turismo Cultural em Pernambuco. Sem falar na tradição que o Estado tem com grandes montagens de fatos históricos encenados por meio dos espetáculos ao ar livre.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 83, de 4 MAIO 20 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 433, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Companhia de Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Companhia de Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha, com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, conforme o modelo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA COMPANHIA DE COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

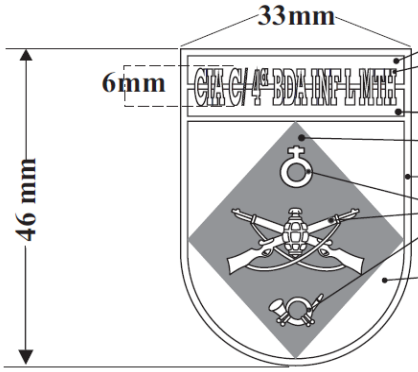

Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0).
Branco (C:0 M:0 Y:0 K:0), filetado de dourado (C:0 M:20 Y:100 K:30).
Azul-celeste (C:100 M:20 Y:0 K:0).
Verde (C:100 M:0 Y:100 K:0).
Ouro (C:0 M:20 Y:100 K:10).
Branco (C:0 M:0 Y:0 K:0), filetado de dourado (C:0 M:20 Y:100 K:10).
Branco (C:0 M:0 Y:0 K:0).

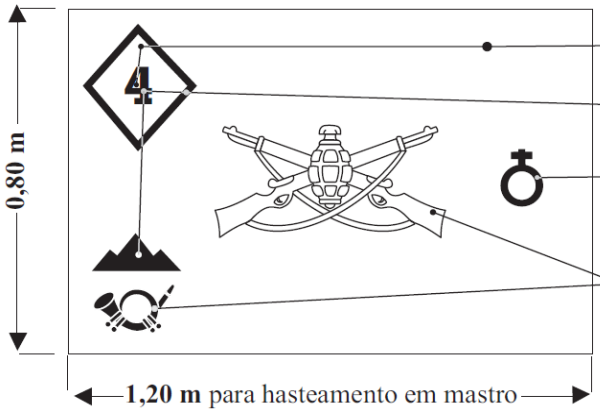

Verde (C:100 M:0 Y:100 K:0).
Branco (C:0 M:0 Y:0 K:0).
Branco (C:0 M:0 Y:0 K:0), vazado de **verde** (C:100 M:0 Y:100 K:0).
Branco (C:0 M:0 Y:0 K:0), filetado e vazado de **verde** (C:100 M:0 Y:100 K:0).

Para oficial intermediário, a Bandeira-Insígnia será triangular.

PORTARIA Nº 434, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Concede Denominação Histórica à 1ª Companhia de Engenharia de Combate Pára-Quedista.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder à 1ª Companhia de Engenharia de Combate Pára-Quedista, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Denominação Histórica "COMPANHIA CAPITÃO HÉLIOS ALBERTO MOORE".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 435, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Modifica, por atualização gráfica, o Distintivo de Organização Militar – Histórico e a Bandeira-Insígnia da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Modificar, por atualização gráfica, o Distintivo de Organização Militar – Histórico conferido pela Portaria Ministerial nº 1.571, de 27 de outubro de 1975, e a Bandeira-Insígnia da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha, com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, conforme o modelo anexo.

Parágrafo único. O Distintivo de Organização Militar – Histórico terá a seguinte descrição heráldica: "Escudo peninsular português, filetado de ouro, chefe cortado por cotica de ouro, de duas faixas, sendo a superior de vermelho e a inferior de azul-celeste, carregadas com o dístico '4ª BDA INF L MTH', de ouro. Campo partido de azul-celeste e de vermelho, tendo brocante um triângulo equilátero contorneado de prata; ao centro deste, uma pomba branca sobrevoando verdes montanhas e, ao fundo, um sol levante, de vermelho com resplendor do mesmo esmalte, sobre um fundo de prata".

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR – HISTÓRICO E BANDEIRA-INSÍGNIA DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

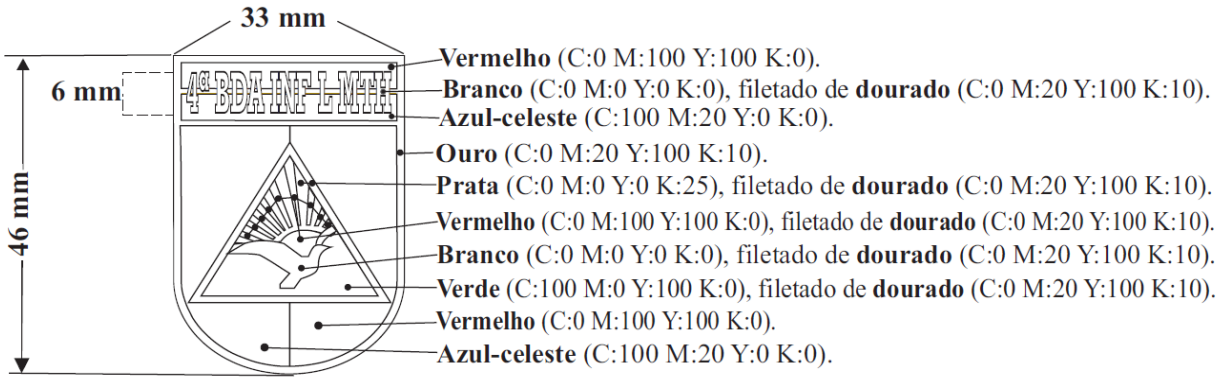

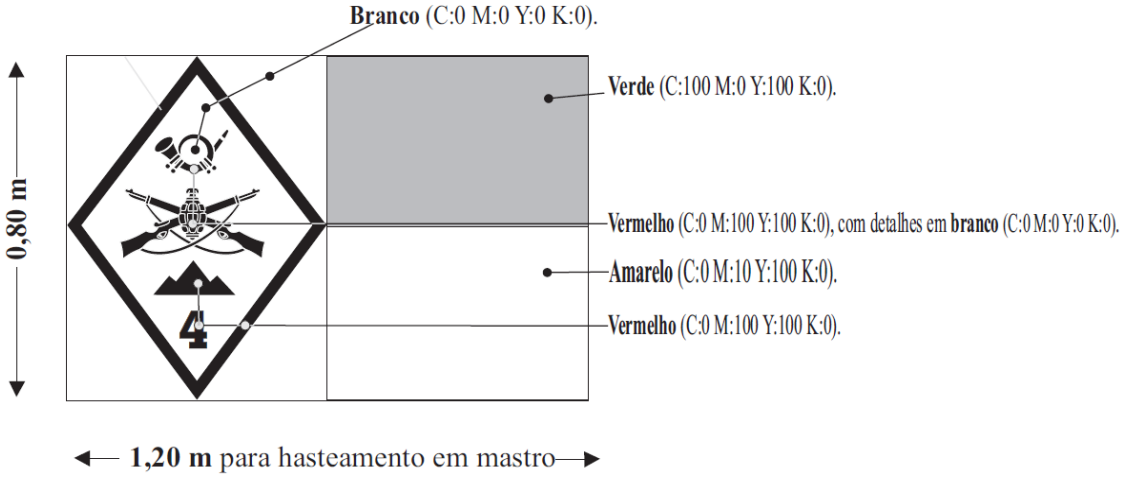

PORTARIA Nº 436, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Modifica, por atualização gráfica, o Distintivo de Organização Militar – Histórico e a Bandeira-Insígnia da 4ª Companhia de Comunicações Leve de Montanha.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Modificar, por atualização gráfica, o Distintivo de Organização Militar – Histórico conferido pela Portaria do Comandante do Exército nº 417, de 30 de julho de 2003, e a Bandeira-Insígnia da 4ª Companhia de Comunicações Leve de Montanha, com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, conforme o modelo anexo.

Parágrafo único. O Distintivo de Organização Militar – Histórico terá a seguinte descrição heráldica: "Escudo português, filetado de ouro, chefe cortado, por cotica de ouro, de vermelho e de azul-celeste, carregado com a Designação Militar da OM, de ouro. O corpo é mantelado, na ponta, por filete de ouro. Primeiro campo, de vermelho, carregado de uma elipse, nas cores verde, amarelo e azul, tendo, ao centro, um castelo de prata; na orla verde, em letras de ouro, o dístico 'Batalhão de Engenheiros – 1855'. Segundo campo, de branco, ostentando, em azul-celeste, o símbolo da Arma de Comunicações. Terceiro campo, de verde, ondeado de prata, cortado em diagonal, por uma estrada estilizada, de negro, ascendente em arco partindo da ponta destra, que encima quatro ondas de azul-ultramar e prata, alternadamente".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR – HISTÓRICO E BANDEIRA-INSÍGNIA DA 4ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES LEVE DE MONTANHA

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

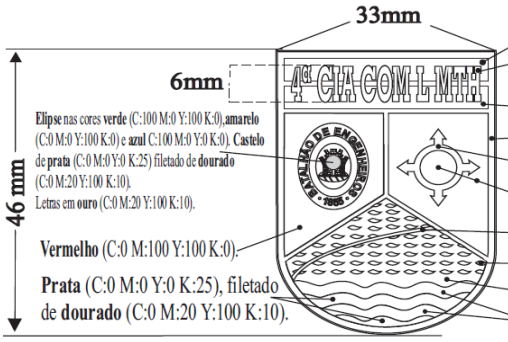

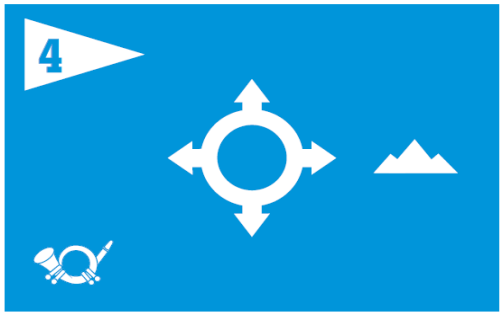

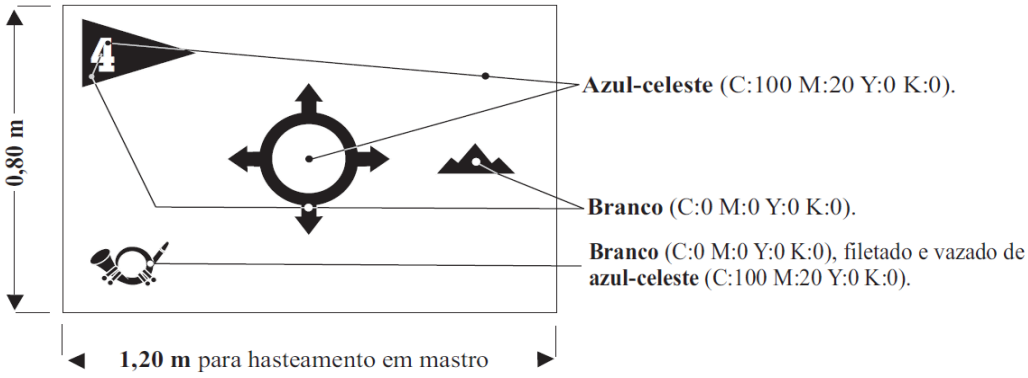

Para oficial intermediário, a Bandeira-Insígnia será triangular.

PORTARIA Nº 437, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve de Montanha.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve de Montanha com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, conforme o modelo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO

4º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA LEVE DE MONTANHA (4º GAC L MTH)

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

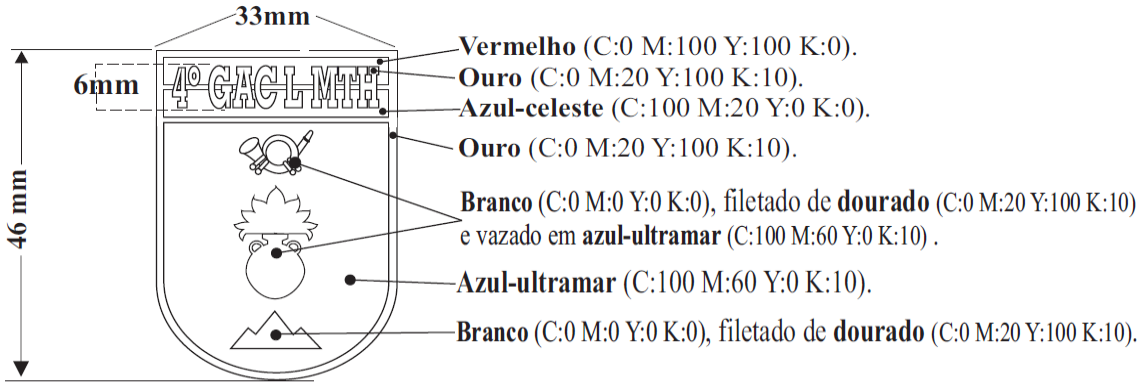

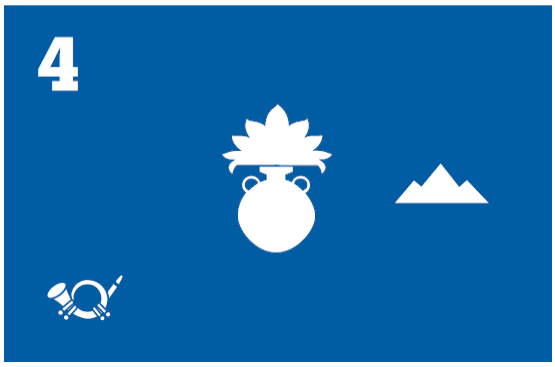

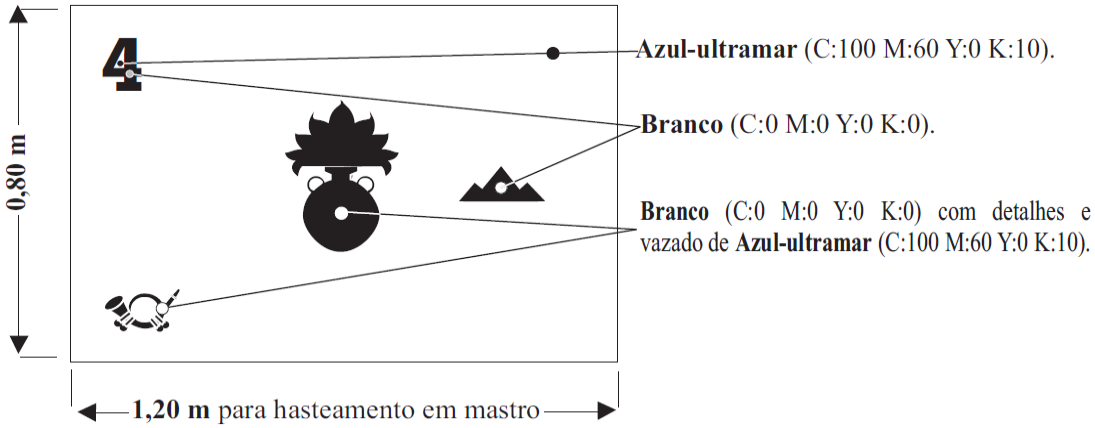

PORTARIA Nº 438, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Concede Denominação Histórica ao 8º Grupo de Artilharia de Campanha Pára-Quedista.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército n° 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 8º Grupo de Artilharia de Campanha Pára-Quedista, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Denominação Histórica "GRUPO CORONEL DICKSON MELGES GRAEL".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 439, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Concede Distintivo de Organização Militar – Histórico e Bandeira-Insígnia ao 10º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 10º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha, com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, Distintivo de Organização Militar – Histórico e Bandeira-Insígnia, conforme os modelos anexos.

Parágrafo único. O Distintivo de Organização Militar - Histórico terá a seguinte descrição heráldica: "Escudo peninsular português, filetado de ouro. Chefe cortado de vermelho e de azul-celeste, carregado com a designação militar da OM, de ouro. Sob o chefe, campo cortado de três faixas por coticas de ouro. Primeira faixa, carregada com o distintivo da Arma de Infantaria, de ouro. Segunda faixa, à destra, de azul-ultramar, contendo um castelo entre duas espadas, tudo de prata; e, à sinistra, de vermelho, carregada de uma quaderna de crescentes de prata. Terceira faixa, de azul-celeste, carregada de uma cordilheira estilizada, de verde-oliva."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR-HISTÓRICO E BANDEIRA-INSÍGNIA DO 10º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

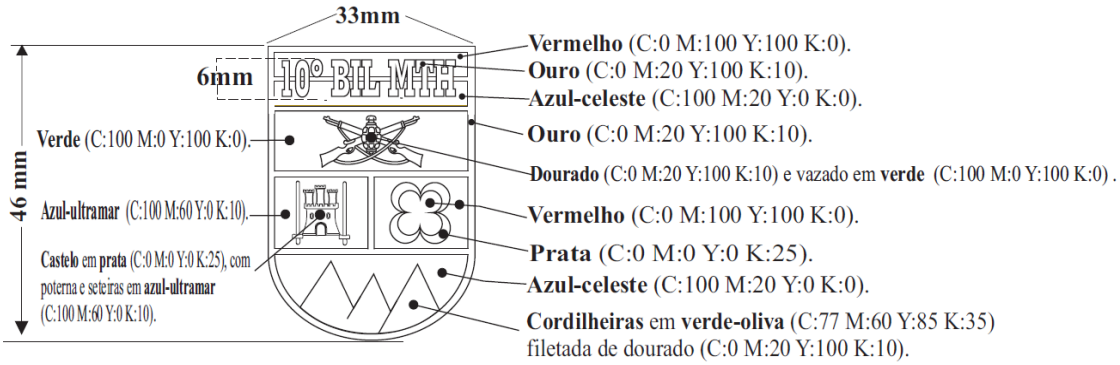

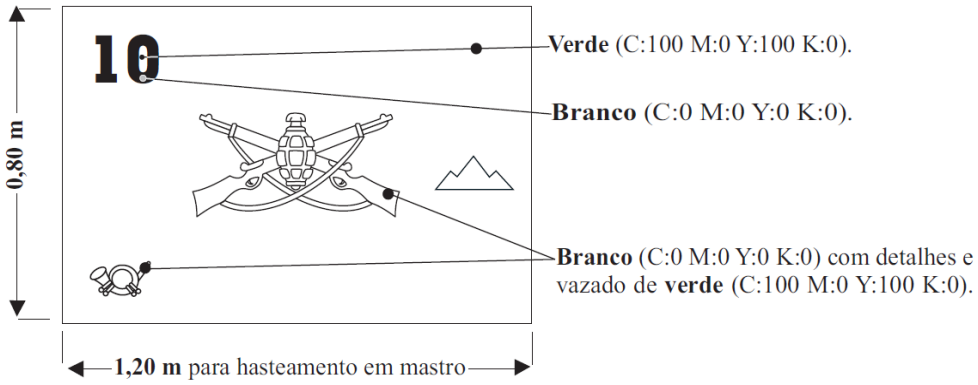

PORTARIA Nº 440, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Modifica, por atualização gráfica, o Distintivo de Organização Militar – Histórico e a Bandeira-Insígnia do 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Modificar, por atualização gráfica, o Distintivo de Organização Militar (OM) – Histórico do 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha, conferido pela Portaria do Secretário-Geral do Exército nº 2, de 23 de junho de 1982, e a Bandeira-Insígnia do 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, conforme o modelo anexo.

Parágrafo único. O Distintivo de Organização Militar – Histórico terá a seguinte descrição heráldica: "Escudo português, filetado de ouro, chefe cortado de vermelho e de azul-celeste, por cotica de ouro. O chefe é carregado com a Designação Militar da OM, também de ouro. Campo terciado em faixa por filetes de ouro: a primeira em verde, tendo em abismo, e de prata, o Distintivo da Arma de Infantaria; a segunda, em vermelho; e a terceira em verde, tendo brocante sobre as duas faixas inferiores, um braço armado, de prata. As figuras possuem detalhes de ouro".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR – HISTÓRICO E BANDEIRA-INSÍGNIA DO 12º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

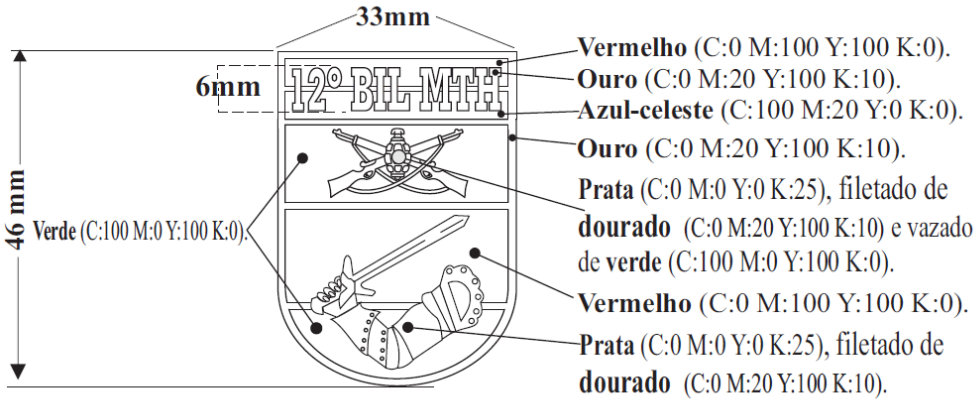

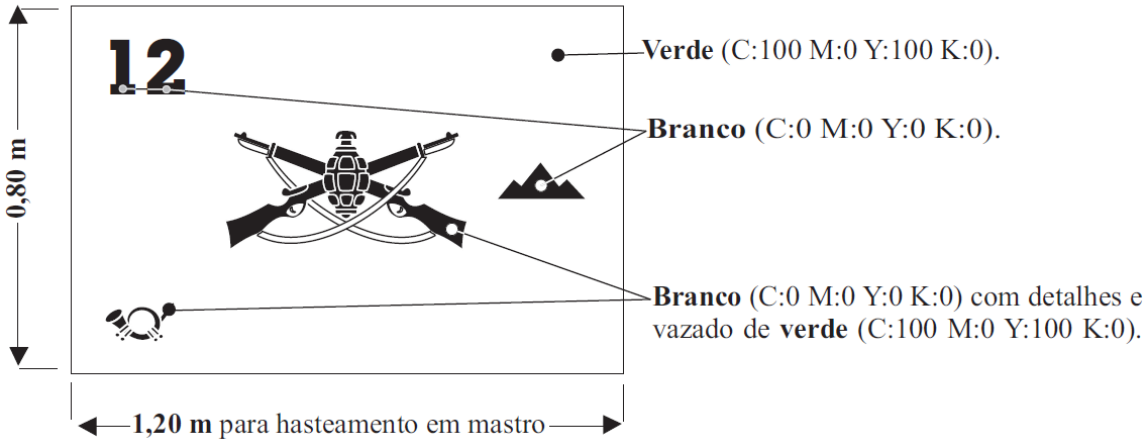

PORTARIA Nº 441, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha, com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, conforme o modelo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO 17º BATALHÃO LOGÍSTICO LEVE DE MONTANHA

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

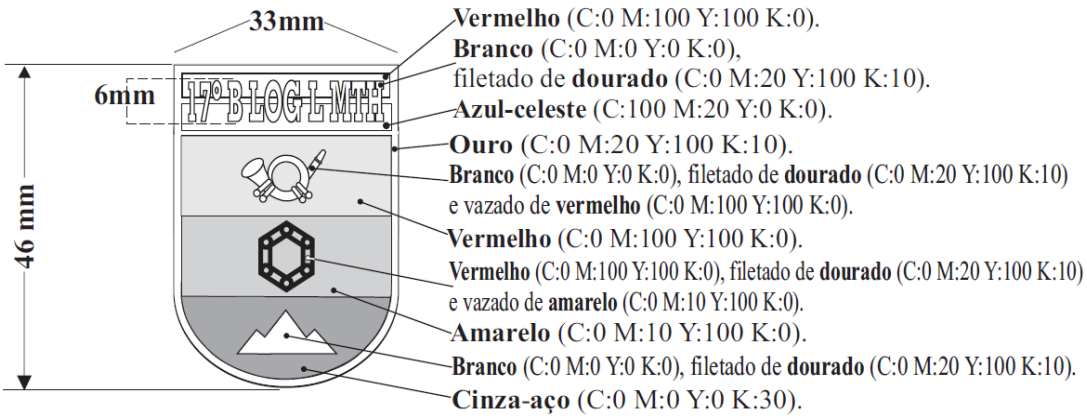

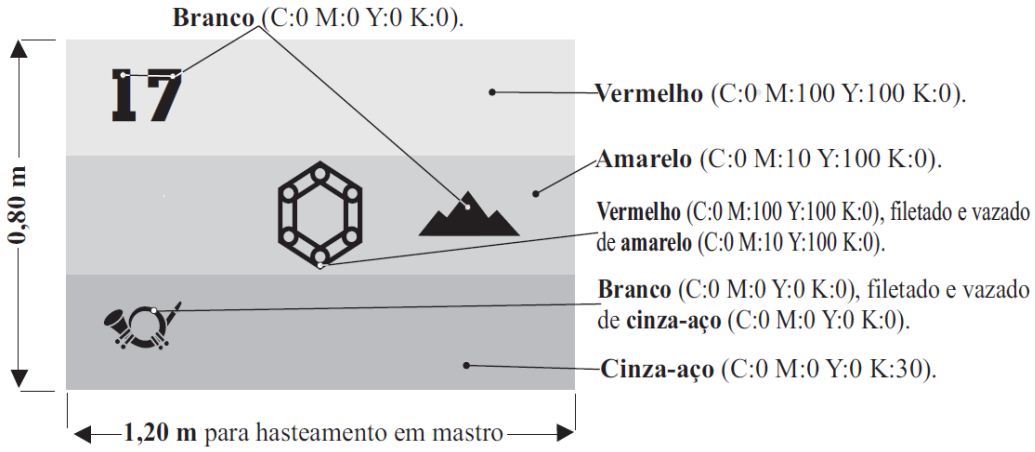

PORTARIA Nº 442, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 32º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 32º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha, com sede na cidade de Petrópolis-RJ, conforme o modelo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO
32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

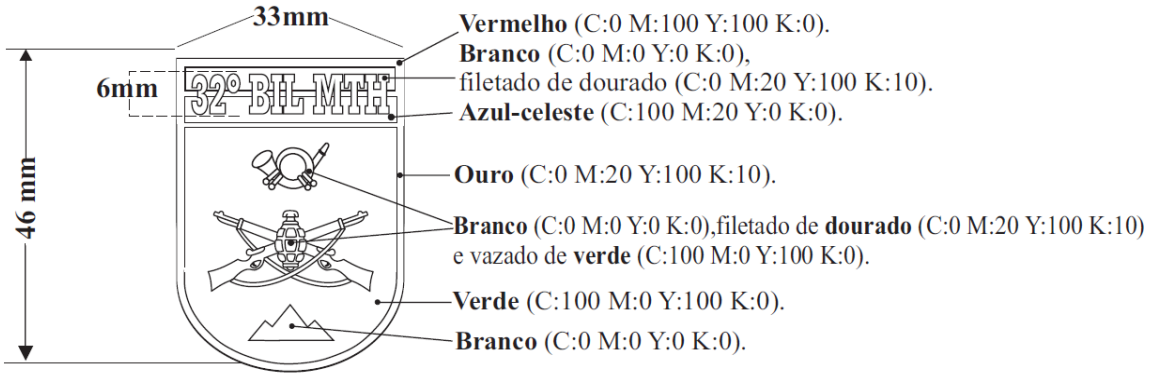

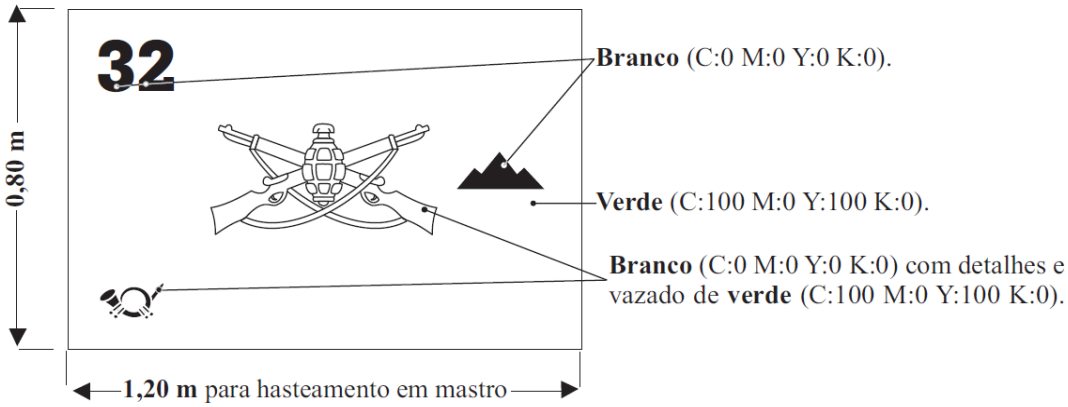

PORTARIA Nº 446, DE 4 DE MAIO DE 2020

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 1º Centro de Geoinformação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 1º Centro de Geoinformação, com sede na cidade de Porto Alegre-RS, conforme o modelo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO 1º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

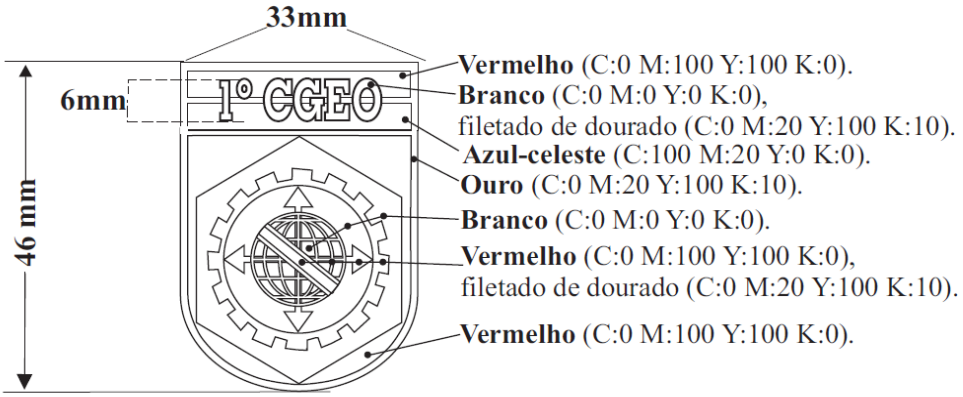

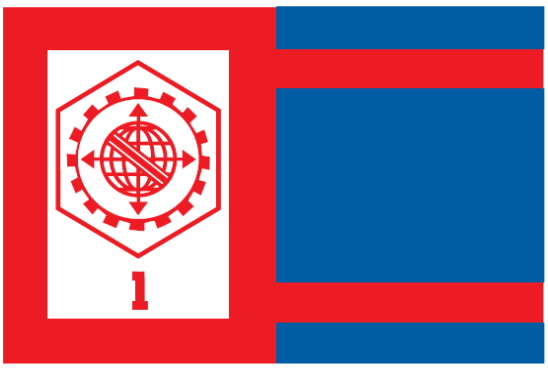

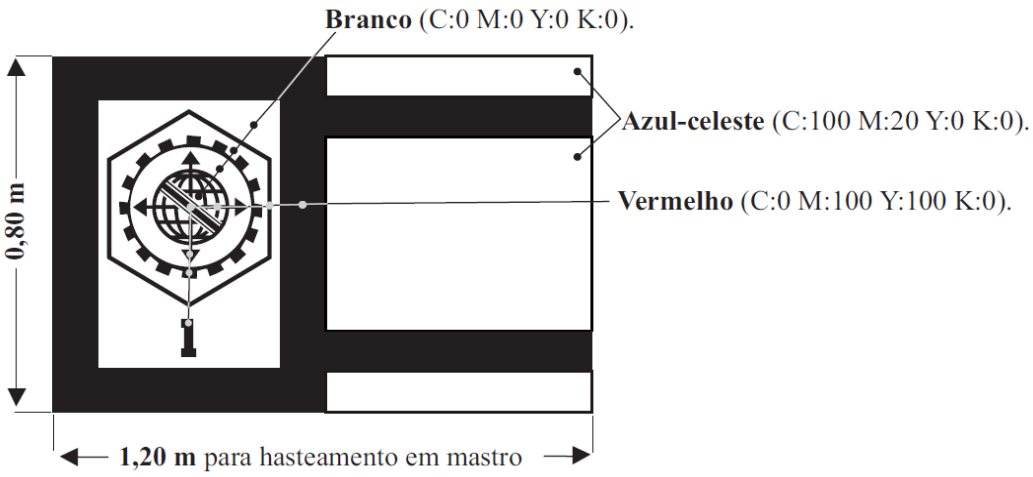

PORTARIA Nº 447, DE 4 DE MAIO DE 2020

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 2º Centro de Geoinformação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 2º Centro de Geoinformação, com sede na cidade de Brasília-DF, conforme o modelo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO 2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

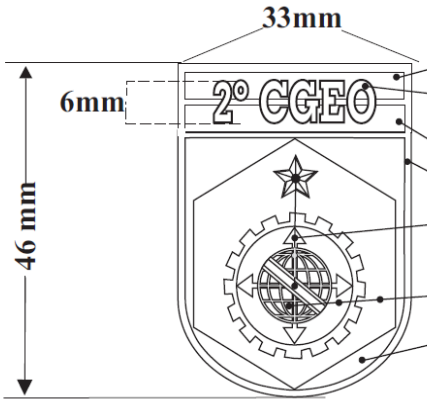

Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0).
Branco (C:0 M:0 Y:0 K:0), filetado de dourado (C:0 M:20 Y:100 K:10).
Azul-celeste (C:100 M:20 Y:0 K:0).
Ouro (C:0 M:20 Y:100 K:10).
Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0), filetado de dourado (C:0 M:20 Y:100 K:10).
Branco (C:0 M:0 Y:0 K:0).
Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0).

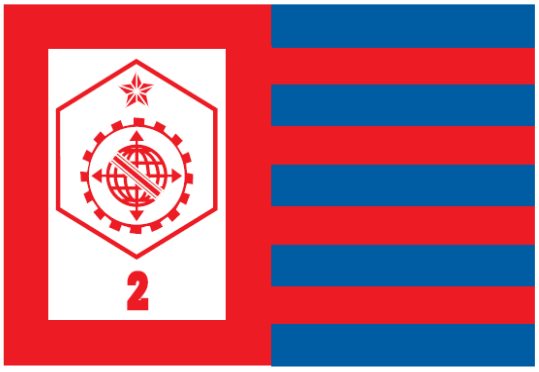

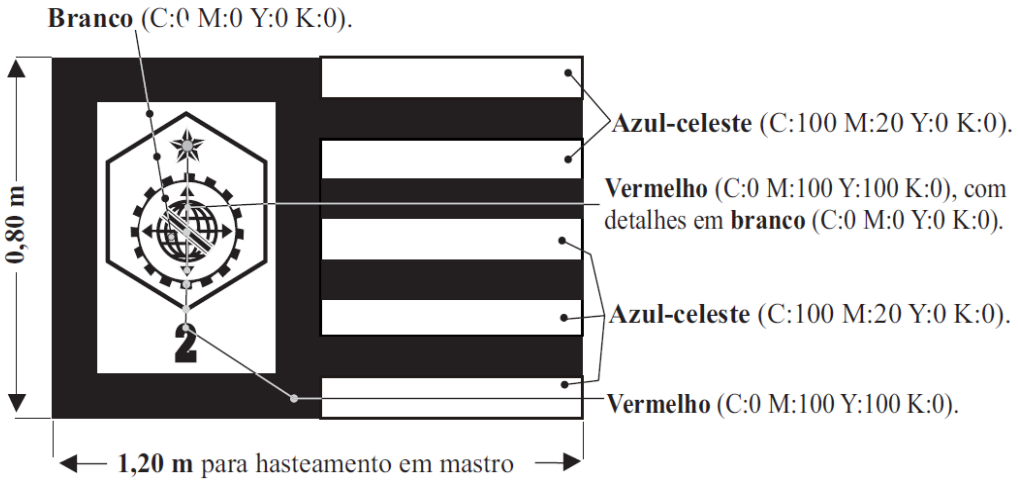

PORTARIA Nº 448, DE 4 DE MAIO DE 2020

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 3º Centro de Geoinformação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 3º Centro de Geoinformação, com sede na cidade de Olinda-PE, conforme o modelo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

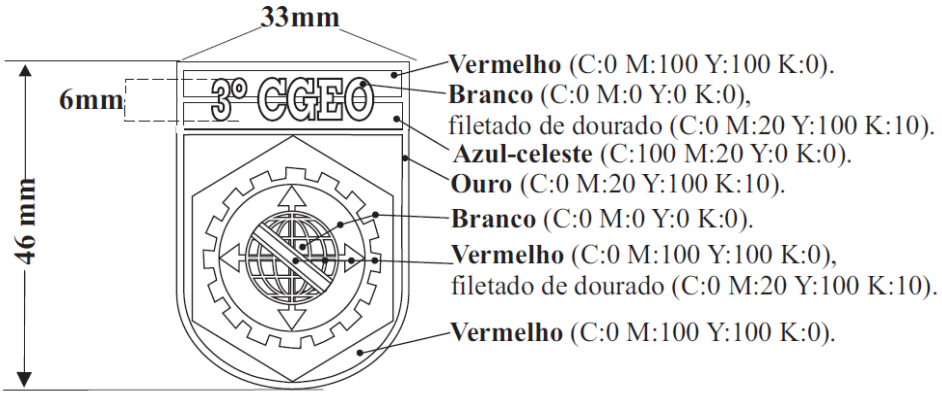

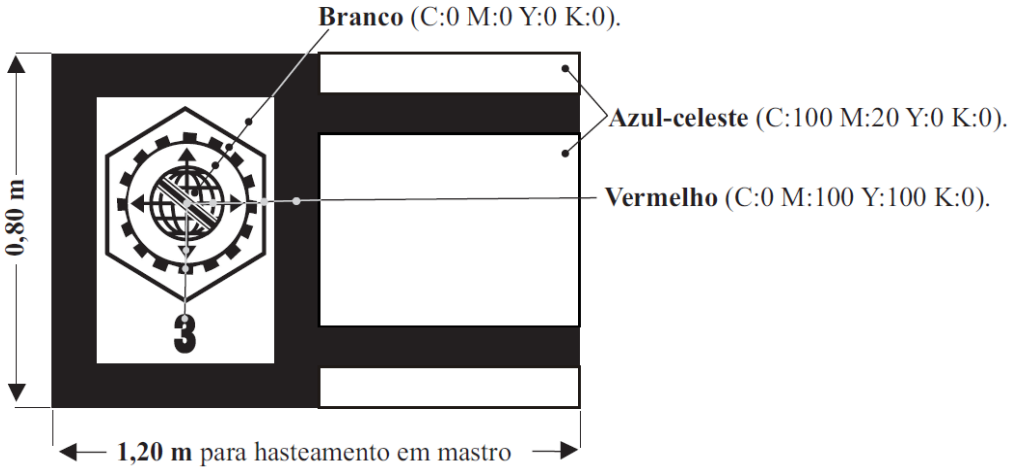

PORTARIA Nº 449, DE 4 DE MAIO DE 2020

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 4º Centro de Geoinformação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 4º Centro de Geoinformação, com sede na cidade de Manaus-AM, conforme o modelo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

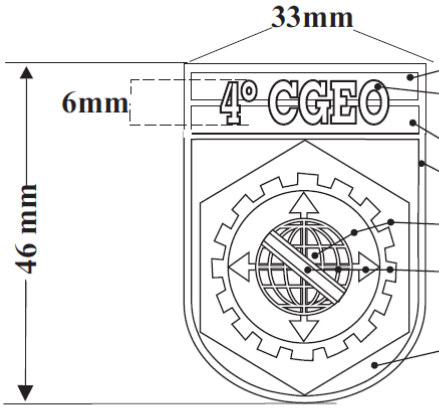

Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0).
Branco (C:0 M:0 Y:0 K:0), filetado de dourado (C:0 M:20 Y:100 K:10).
Azul-celeste (C:100 M:20 Y:0 K:0).
Ouro (C:0 M:20 Y:100 K:10).
Branco (C:0 M:0 Y:0 K:0).
Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0), filetado de dourado (C:0 M:20 Y:100 K:10).
Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0).

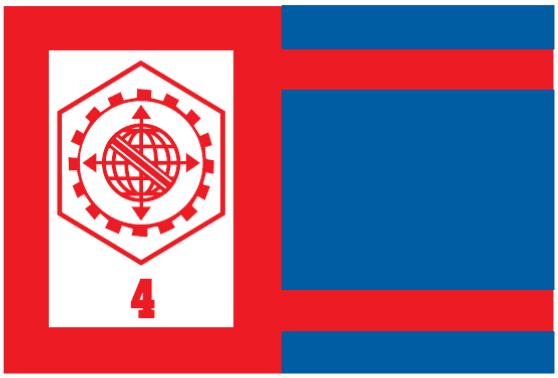

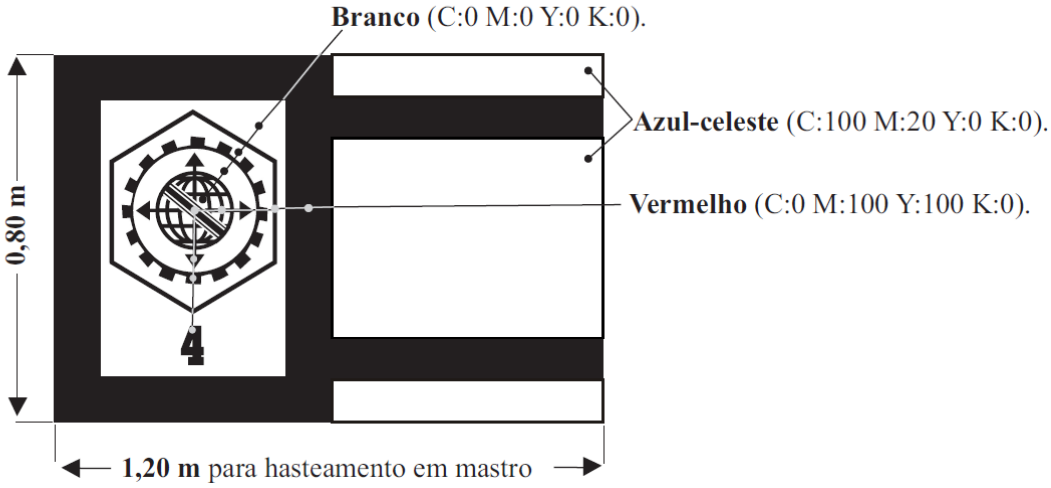

PORTARIA Nº 450, DE 4 DE MAIO DE 2020

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 5º Centro de Geoinformação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 5º Centro de Geoinformação, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, conforme o modelo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO 5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

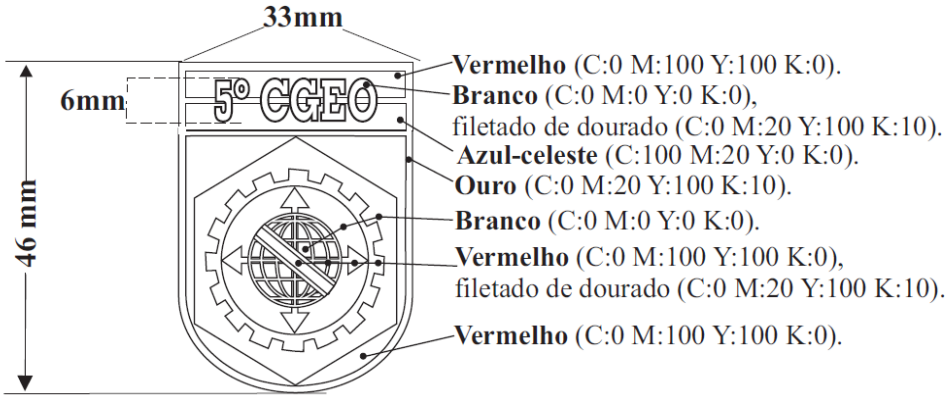

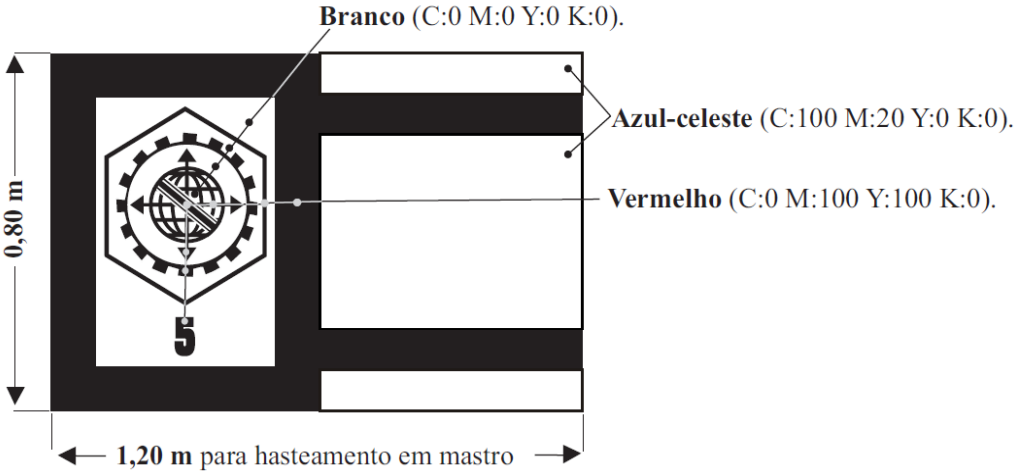

PORTARIA Nº 470, DE 11 DE MAIO DE 2020

Regulamenta os requisitos para fins de prorrogação de tempo de serviço dos militares temporários do Exército Brasileiro, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando:

- a recente declaração de pandemia do coronavírus (COVID-19), por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), que afeta todas as esferas de atividade da Força Terrestre;

- as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- as orientações de isolamento e de prevenção que foram emitidas pelo Comandante do Exército e pelo Comando de Operações Terrestres, a fim de preservar seus integrantes e suas famílias; e

- que, eventualmente, essas ações limitam a realização do Treinamento Físico Militar, bem como dos Testes de Aptidão Física (TAF), sendo este último, condição básica para a concessão da prorrogação do tempo de Serviço Militar dos militares temporários, conforme previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003; nas Portarias do Comandante do Exército nº 256 e 257, de 30 de abril de 2009; e na Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que o requisito básico "TAF" deixa de ser fator impeditivo para a prorrogação de tempo de serviço dos militares temporários no âmbito do Exército Brasileiro, ficando a cargo dos Comandantes, Chefes ou Diretores de Organização Militar deferir, ou não, esta prorrogação, em caráter excepcional, desde que atendam a todos os demais requisitos básicos para a prorrogação do tempo de serviço constantes da legislação em vigor.

Art. 2º Fica estabelecido que as condições impostas no art. 1º desta Portaria têm validade para a prorrogação do tempo de serviço dos militares temporários enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, com reflexos no cenário nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 3º As situações não previstas nesta Portaria serão submetidas à apreciação do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 49/2020

Em 28 de abril de 2020

PROCESSO: EB 64536.010709/2020-18
ASSUNTO: Doação de Viaturas de Transporte não Especializado 5T 1418 do 62º Batalhão de Infantaria para a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

1. Processo originário da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (14ª Bda Inf Mtz), que trata de solicitação de doação de 3 (três) Viaturas de Transporte não Especializado (VTNE) Mercedes-Benz, 5 Ton 1418 (EB 3412117915, EB 3412084875 e EB 3412117877), pertencentes ao 62º Batalhão de Infantaria (62º BI)/14º Bda Inf Mtz, para Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), que manifestou interesse pelo mesmo.

2. Considerando:

a. que a solicitação da doação partiu do Comando Geral da PMSC, por meio do OF/PMSC/2019/41416, de 28 FEV 19, endereçado ao Cmt 14º Bda Inf Mtz, ratificado pelo OF/PMSC/2019/60604, justificando que a finalidade é atender ao 8º Batalhão de Polícia Militar, ao Batalhão de Operações Policiais Especiais e ao Batalhão de Ajuda Humanitária;

b. que o interesse social da doação resta justificado, uma vez que o Comandante-Geral da PMSC afirma no OF/PMSC/2019/60604 que as Organizações Policiais contempladas utilizarão as viaturas para atender a regiões historicamente afetadas por desastres naturais, atender ocorrências em áreas de risco e apoiar operações da Defesa Civil;

c. que não há prejuízo econômico para o Exército na doação em questão, pois tratam-se de viaturas operacionais com mais de 15 (quinze) anos e menos de 25 (vinte e cinco), com avarias decorrentes de desgastes naturais devido ao uso, cuja reparação torna-se economicamente inviável, visto que o custo para manutenção das mesmas é superior a 60% (sessenta por cento) do custo do produto, tudo isto tendo sido concluído em Parecer Técnico;

d. que o 62º BI foi favorável à doação, baseado na seguinte exposição de motivos, conforme DIEx nº 12608-E4/Cmdo CMS, de 8 de dezembro de 2019:

1) as viaturas (Vtr) Mercedes-Benz 1418 deixaram de ser necessárias em decorrência de o 62º BI ter recebido Vtr Mercedes-Benz ATEGO que, juntamente como as demais Vtr operacionais e administrativas, atendem às necessidades de transporte de tropas e de material do Batalhão; e

2) as citadas Vtr, por se encontrarem na iminência de serem descarregadas, têm recebido pouca prioridade na descentralização de recursos de manutenção, ora direcionados para as Vtr novas.

e. que o parecer do Comandante da 14º Bda Inf Mtz também foi favorável à doação, conforme DIEx nº 12608-E4/Cmdo CMS, de 8 de dezembro de 2019, no qual esclarece que as Organizações Militares Diretamente Subordinadas da Guarnição possuem Vtr operacionais Mercedes-Benz do Brasil (MBB), modelo LA 1418, com mais de 15 (quinze) anos e menos de 25 (vinte e cinco), às quais, mesmo dentro do seu ciclo de vida previsto, sofrem com a dificuldade de manutenção fruto da restrição de recursos e da prioridade atribuída às Vtr equivalentes, mais novas e confiáveis, e que são suficientes para suprir as necessidades das organizações militares, tornado prescindíveis as Vtr MBB LA 1418;

f. que o Comando de Operações Terrestres é de parecer favorável à doação, pois o emprego das VTNE, Mercedes-Benz 1418 pela PMSC, contribuirá para as ações de Segurança Pública no estado de Santa Catarina;

g. que o Comando Logístico é de parecer favorável, tendo em vista que, no tocante às implicações logísticas, não há prejuízos para o Exército;

h. que o Estado-Maior do Exército declara haver amparo legal, sendo de parecer favorável à doação em tela, conforme consta na Memória para Decisão nº 11-S Log/4ª S Ch/EME, de 26 de março de 2020; e

i. que a Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer nº 00331/2020/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 19 de março de 2020, concluindo ser possível a doação pretendida, desde de que observados os comandos delineados na Portaria do Comandante do Exército nº 232, de 6 de abril de 2010, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO** a doação de 3 (três) VTNE Mercedes-Benz, 5 Ton 1418 (EB 3412117915, EB 3412084875 e EB 3412117877), pertencentes ao 62º BI/14º Bda Inf Mtz, para PMSC, conforme estabelece o Parágrafo único, do art. 2º e o § 1º do art. 10, das Instruções Gerais para a Gestão de Material Inservível do Comando do Exército (IG 10-67), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 232, de 6 de abril de 2010.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 087-EME, DE 7 DE MAIO DE 2020

Atribui Número de Código para o Módulo da Divisão Santa Maria.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o Módulo da Divisão Santa Maria, com sede na cidade de Santa Maria-RS, o número de código de 07313-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 088-EME, DE 7 DE MAIO DE 2020

Aprova a Diretriz de Orientação para Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Exército Brasileiro (EB20-D-02.013).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso III, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017 e art. 4º, inciso II e XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, art. 12, inciso III e o caput do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Orientação para Aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no Exército Brasileiro (EB20-D-02.013), que com esta baixa.

Art. 2º Os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e os órgãos de assistência direta e imediata do Comandante do Exército deverão adotar, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2020.

DIRETRIZ DE ORIENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO

1. FINALIDADE

Orientar a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, aos processos internos, aos meios de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) e à revisão de atos normativos internos do Exército Brasileiro, em conformidade com as disposições da Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Informação do Exército (EB10-D-01.002).

2. DEFINIÇÕES BÁSICAS

Para fins de aplicação da LGPD, são consideradas as seguintes definições:

a. Dado: toda e qualquer representação de fato ou situação, por meio de documento, fotografia, gravação, relato, sensores eletrônicos de vigilância e outros meios, não submetida a metodologia para a produção do conhecimento. Os dados estão relacionados a 5 (cinco) propriedades atinentes à segurança da informação, que são a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade;

b. Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

c. Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

d. Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

e. Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

f. Segurança da informação: é o estado resultante de um conjunto de medidas ligadas à proteção de pessoas, tecnologias e processos, com o intuito de preservar o valor de dados que são ligados a pessoas, sejam elas consideradas individualmente ou integrantes de uma organização;

g. Confidencialidade: propriedade que assegura que o dado não esteja disponível ou não seja divulgado a pessoas ou entidades sem a devida autorização;

h. Integridade: propriedade que garante que o dado mantenha as características originais, apresentadas pelo seu titular, com o devido controle durante todo o seu ciclo de vida;

i. Disponibilidade: propriedade que permite que o dado esteja acessível, desde que autorizado legalmente pelo seu titular;

j. Autenticidade: propriedade que assegura que o dado seja proveniente de fonte confiável, devidamente confirmada, e que não tenha sofrido mutações;

k. Legalidade: propriedade que garante que o dado seja produzido em conformidade com a lei;

l. Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

m. Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

n. Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

o. Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

p. Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

q. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

r. Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

s. Pseudonimização: tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro;

t. Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

u. Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

v. Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

w. Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

x. Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

y. Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

z. Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e

aa. Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

3. PREMISSAS

a. A Constituição Federal considera invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas.

b. A Lei de Acesso à Informação (LAI) deferiu tratamento diferenciado às informações pessoais, considerando conduta ilícita a divulgação ou a permissão de divulgação ou a permissão de acesso indevido à informação pessoal.

c. A LGPD dispôs sobre o tratamento de dados pessoais, aprimorando a proteção estabelecida pela LAI, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, constituindo um marco regulatório sem precedentes na legislação nacional.

d. Embora a LGPD possua aplicabilidade no âmbito do Exército Brasileiro, existem tratamentos de dados internos, notadamente os utilizados para o cumprimento das atividades finalísticas, nos quais certos aspectos da lei não são utilizáveis, por constituírem as exceções previstas na norma, quais sejam, os destinados exclusivamente à segurança pública, à defesa nacional, à segurança do Estado e às atividades de investigação e repressão de infrações penais.

e. A gestão da informação é de responsabilidade de todos os órgãos de direção setorial (ODS), do Órgão de Direção Operacional (ODOp) e dos órgãos de assistência direta e imediata (OADI) ao Comandante do Exército. Esses órgãos gerenciam sistemas próprios (sistemas corporativos e/ou sistemas específicos) e são responsáveis pelo ciclo de vida da informação de seu interesse.

f. O Sistema de Informação do Exército (SINFOEx) visa apoiar o processo decisório, o gerenciamento administrativo da Instituição, o preparo e o emprego da Força Terrestre. Deve ser regulado por normas específicas, expedidas pelo EME, que estabeleçam procedimentos acerca das informações classificadas e de acesso restrito.

g. A Força já mantém sob restrição de acesso, independentemente de classificação, o documento, a área ou a instalação sob sua custódia, que contenha informação pessoal. Entretanto, a LGPD trouxe disposições que devem ser observadas com oportunidade.

h. As unidades do Exército Brasileiro estão diretamente afetadas pela LGPD, pois considera-se que todas realizam tratamento de dados pessoais, nos diversos processos internos que veiculam tais informações.

i. O tratamento de dados a que se refere a LGPD compreende toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

j. A LGPD não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizado para fins exclusivos de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado e atividades de investigação e repressão de infrações penais, assunto que será regido por legislação específica.

k. A LGPD criou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), órgão da administração pública federal, integrante da Presidência da República, com autonomia técnica e decisória, com competência de zelar pela proteção dos dados pessoais, fiscalizar, aplicar sanções, editar regulamentos e procedimentos sobre proteção de dados pessoais e, entre outras, deliberar sobre a interpretação da Lei.

l. O Comando do Exército passará a observar as disposições da ANPD a partir da entrada em vigor da LGPD.

4. OBJETIVOS

a. Possibilitar o adequado tratamento de informações pessoais no âmbito do Exército Brasileiro.

b. Proteger as informações pessoais de integrantes do Exército Brasileiro, de usuários do serviço público, que por força normativa forneçam informações pessoais aos órgãos internos da Força, e das informações pessoais oriundas de compartilhamento de dados entre órgãos e entidades da Administração Pública.

c. Inventariar as bases de dados e os sistemas do Exército Brasileiro que veiculam informações pessoais, os normativos internos que tratam de informações pessoais e os processos internos que contenham informações pessoais.

d. Analisar, planejar e efetivar alterações nas bases de dados, sistemas, normas e processos, adequando-os às disposições da LGPD.

e. Atribuir responsabilidades aos órgãos integrantes da estrutura organizacional do Exército Brasileiro, responsáveis pelo tratamento de dados pessoais.

f. Orientar os responsáveis pela coordenação, análise, planejamento e execução de ações ligadas ao tratamento de dados pessoais.

5. TRABALHOS DE ADEQUAÇÃO

a. Reavaliar os processos internos, identificando a necessidade de alterações quanto à adequação das salvaguardas das informações pessoais e demais disposições advindas da LGPD.

b. Auditar os Bancos de Dados Corporativo do Exército assim como as demais bases de dados e sistemas por onde tramitam informações pessoais, verificando sua conformidade com as disposições da LGPD, regulamentos e orientações advindas da ANPD.

c. Identificar as normas internas que tratam de dados pessoais, analisando a sua adequação às disposições da LGPD, do Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017 e do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

6. ETAPAS

Os trabalhos de adequação, a serem desenvolvidos pelos ODS, ODOp e OADI, terão as seguintes etapas:

a. Levantamento e análise – até 31 de agosto de 2020;

b. Execução – até 30 de novembro de 2020; e

c. Avaliação e monitoramento – até 3 de maio de 2021.

Fase	Definição	Objeto	Prazo
Levantamento e Análise	Identificação dos processos, bancos de dados, sistemas, normas internas e serviços aos usuários que, no exercício de suas competências, contenham, regulem ou tratem de dados pessoais, com a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades; Definição e identificação dos tratamentos de dados pessoais, realizados no âmbito do Exército Brasileiro, visando exclusivamente à segurança pública, à defesa nacional, à segurança do Estado e às atividades de investigação e repressão de infrações penais; e Realização de estudo para identificação das necessidades de adequação à LGPD, priorização de ações e planejamento da execução.	Relatório detalhado ao Estado-Maior do Exército; Relatório com o inventário, ao Estado-Maior do Exército, dos processos e base de dados e sistemas destinados exclusivamente à segurança pública, à defesa nacional, à segurança do Estado e às atividades de investigação e repressão de infrações penais; e Relatório ao Estado-Maior do Exército, com detalhamento das ações, prioridades e planejamento da execução.	Até 31 de agosto de 2020
Execução	Execução das alterações de processos, banco de dados, sistemas e normas internas.	Implementação das alterações e envio do relatório ao Estado-Maior do Exército com o registro das alterações implementadas.	Até 30 de novembro de 2020
Avaliação e monitoramento	Análise e acompanhamento das alterações implementadas; e Adequação às regulamentações da ANPD, conforme art. 55-J da LGPD.	Relatório de avaliação sobre as medidas adotadas no Exército e envio de expedientes de orientação aos ODS, ODOp e OADI.	Até 3 de maio de 2021

7. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército (EME)

1) orientar, monitorar e avaliar, no nível de direção geral, as atividades relacionadas com a adequação à LGPD;

2) assessorar o Comandante do Exército nas decisões afetas ao integral cumprimento da LGPD;

3) ligar-se, no exercício das atribuições de órgão controlador, à ANPD; e

4) comunicar à ANPD a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

b. Atribuições comuns aos ODS, ODOp e OADI

1) exercer a atribuição de órgão operador, ou seja, aquele que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

2) nomear militar para o exercício da atribuição de encarregado pela proteção e operações de tratamento de dados pessoais, responsável pelas demandas relacionadas ao tratamento de dados pessoais do órgão, sobretudo, pelo apoio à atuação do controlador, à comunicação com os titulares dos dados e às requisições da ANPD;

3) inventariar os processos internos, base de dados e sistemas que realizam tratamento de dados pessoais, identificando aqueles que necessitam de adequações em virtude da LGPD, daqueles que são destinados exclusivamente à segurança pública, à defesa nacional, à segurança do Estado e às atividades de investigação e repressão de infrações penais;

4) inventariar as normas que tratam de informações pessoais, identificando aquelas que necessitam de adequações em virtude da LGPD e as que não necessitam de alterações;

5) confeccionar relatório ao Estado-Maior do Exército, até 31 de agosto de 2020, constando os inventários especificados nos números 3) e 4) acima, descrição detalhada das alterações que deverão sofrer os processos internos, as bases de dados ou sistemas e as normas que necessitam de adequações em virtude da LGPD e um plano de execução das alterações necessárias, com ações, cronograma, prioridades e outras informações julgadas úteis;

6) realizar a adequação de processos, banco de dados, sistemas e normas internas, até 30 de novembro de 2020;

7) ficar em condições de manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, conforme orientações da ANPD;

8) subsidiar a análise do Estado-Maior do Exército com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados;

9) adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

10) comunicar imediatamente ao controlador a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, mencionando a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, as informações sobre os titulares envolvidos, a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, os riscos relacionados ao incidente, as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo; e

11) criar procedimentos para o término de tratamento de dados pessoais, conforme as disposições da LGPD.

c. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) subsidiar o ODG, os ODS, o ODOp e os OADI na adequação das bases de dados e sistemas que tratem de dados pessoais;

2) estruturar os sistemas utilizados para o tratamento de dados pessoais de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na LGPD, às demais normas regulamentares e, oportunamente, às disposições da ANPD; e

3) auditar bases de dados e sistemas que tratem dados pessoais quando ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

d. Departamento de Educação e Cultura do Exército

Além das atribuições comuns, realizar as adequações em processos, bases de dados, sistemas e normas, relativas ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, especialmente em relação ao Sistema Colégio Militar do Brasil.

e. Departamento-Geral do Pessoal

Além das atribuições comuns, realizar as adequações em processos, base de dados, sistemas e normas, relativas ao tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes, especialmente no sistema de saúde.

f. Centro de Inteligência do Exército

1) elaborar parecer ao Estado-Maior do Exército acerca dos impactos da LGPD para o Sistema de Inteligência do Exército, até 31 de agosto de 2020;

2) analisar a necessidade e propor alterações nas Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.067, de 8 de setembro de 2014, considerando as disposições da LGPD e outras modificações necessárias à atualização da norma; e

3) assessorar as organizações militares do Exército Brasileiro acerca dos aspectos relacionados à contrainteligência, em observância às disposições da LGPD.

g. Centro de Comunicação Social do Exército

1) nomear militar para o exercício da atribuição de encarregado, responsável por atuar como canal de comunicação entre o controlador e os titulares dos dados;

2) receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos com subsídios dos operadores, receber e processar as comunicações da autoridade nacional e executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares, por intermédio do encarregado;

3) responder às solicitações dos titulares de informações pessoais que apresentarem solicitações sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais e a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, ouvidos os órgãos responsáveis pelo tratamento da informação pessoal; e

4) publicar na página da Internet do Exército Brasileiro, http://www.eb.mil.br/, as hipóteses em que o Exército Brasileiro realiza tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, ouvidos os órgãos responsáveis pelo tratamento da informação pessoal.

h. Organizações Militares

1) designar em boletim interno militar encarregado pela proteção e operações de tratamento de dados pessoais da organização militar (OM);

2) adequar os processos internos, observando as disposições da LGPD, regulamentos, entendimentos da ANPD, desta diretriz e de outras disposições dos ODS, ODOp e OADI; e

3) solicitar que militares e servidores civis, que intervenham em uma das fases do tratamento de dados, obriguem-se a garantir a segurança da informação prevista na LGPD em relação aos dados pessoais, mesmo após o término dos trabalhos, com assinatura e arquivamento do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS).

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As alterações normativas devem observar os prazos e disposições do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, cujos trabalhos de revisão e de consolidação dos atos internos estão sendo coordenados pelo Estado-Maior do Exército.

b. Anualmente, os comandantes, chefes e diretores deverão determinar aos encarregados pela proteção de dados pessoais da OM que ministrem instrução de nivelamento aos seus quadros e demais militares que tratem informações pessoais.

c. A instrução deverá propor regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

PORTARIA Nº 089-EME, DE 7 DE MAIO DE 2020

Aprova a Diretriz para a Implantação do Colégio Militar de São Paulo no Campo de Marte.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso I e III, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, e art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018 e em conformidade com o art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.694, de 8 de outubro de 2018, que cria o Colégio Militar de São Paulo, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Colégio Militar de São Paulo no Campo de Marte, São Paulo-SP (EB20-D-03.044).

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2020.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DO COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO NO CAMPO DE MARTE (EB20-D-03.044)

1. FINALIDADE

a. Regular as medidas necessárias à implantação do Colégio Militar de São Paulo (CMSP), na região do Campo de Marte, na cidade de São Paulo-SP.

b. Viabilizar o início das atividades de implantação do CMSP, na região do Campo de Marte, em São Paulo-SP.

c. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos envolvidos com as atividades que emanam desta Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

b. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

c. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 – Dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro.

d. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017 – Regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro.

e. Portaria nº 15-MD, de 23 de fevereiro de 2016 – Estabelece Diretrizes para a Declaração de Caráter Militar de Atividades e Empreendimentos da União Destinados ao Preparo e Emprego das Forças Armadas.

f. Portaria nº 73-Cmt Ex, de 27 de fevereiro de 2003 – Aprova as IG 50-03 – Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército.

g. Portaria nº 951-Cmt Ex, de 6 de outubro de 2010 – Aprova as Instruções Gerais para Obtenção, Elaboração, Cadastramento, Distribuição e Arquivamento da Documentação Relativa aos Imóveis e Próprios Nacionais Residenciais em uso pelo Comando do Exército e dá outras providências.

h. Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro.

i. Portaria nº 1.694-Cmt Ex, de 8 de outubro de 2018 – Cria o Colégio Militar de São Paulo e dá outras providências.

j. Portaria nº 1.966-Cmt Ex, de 3 de dezembro de 2019 – Aprova a Estratégia Militar Terrestre 2019, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.

k. Portaria nº 1.968-Cmt Ex, de 3 de dezembro de 2019 – Aprova o Plano Estratégico do Exército 2020 – 2023, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.

l. Portaria nº 015-EME/Res, de 7 de julho de 2011 – Aprova a Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro.

m. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

n. Portaria nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014 – Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

o. Portaria nº 205-EME, de 17 de julho de 2019 – Aprova a Diretriz para Implantação do Colégio Militar de São Paulo e dá outras providências.

p. Portaria nº 90-EME, de 29 de janeiro de 2020 – Transforma o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo em Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Colégio Militar de São Paulo.

q. Portaria nº 11-DEC, de 4 de outubro de 2005 – Aprova as Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército.

r. Portaria nº 065-DEC, de 17 de maio de 2019 – Aprova as Instruções Reguladoras para a Elaboração, Apresentação e Aprovação de Projetos de Obras Militares no Comando do Exército (EB50-IR-03.001).

s. Portaria nº 001-DECEx, de 31 de janeiro de 2019 – Aprova as Instruções Reguladoras de Educação Ambiental no âmbito do DECEx (EB 60-IR 57.011), 1ª Edição.

t. Portaria nº 15-SEF, de 19 de março de 2018 – Aprova as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar, 2ª Edição.

u. Diretriz do Comandante do Exército 2019.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do CMSP, no Campo de Marte, em São Paulo-SP, a partir da entrada em vigor desta Portaria.

b. Identificar os principais atores envolvidos no processo de implantação e suas atribuições.

c. Viabilizar o início das atividades escolares e o funcionamento do CMSP, no Campo de Marte, em São Paulo-SP, a partir de 2023.

4. CONCEPÇÃO GERAL

4.1 JUSTIFICATIVAS

a. O projeto CMSP tem como objetivo principal o atendimento à família militar do CMSE por meio do incremento da qualidade do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e ensino médio a serem oferecidos.

b. Além disso, proporcionará à sociedade paulista, em geral, ensino de excelência, alicerçado em princípios, valores éticos e morais, além do cultivo aos costumes e tradições do Exército Brasileiro.

c. O CMSP incrementará a integração da sociedade paulista com o Exército Brasileiro.

4.2 ALINHAMENTO

- A implantação do CMSP atenderá à demanda prevista no Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2020 – 2023, Objetivo Estratégico do Exército (OEE) 13, Fortalecer a Dimensão Humana; Estratégia 13.1, Desenvolvimento de Ações de Apoio à Família Militar; Ação Estratégica 13.1.6, Revitalizar o Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB); e Atividade 13.1.6.4, Implantar o Colégio Militar de São Paulo.

4.3 OBJETIVOS DO PROJETO

a. Implantar o CMSP no Campo de Marte, em São Paulo-SP, dando prosseguimento às suas atividades escolares.

b. Ampliar a capacidade educacional do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), no contexto do Sistema de Educação e Cultura do Exército, dotando-o de mais um Colégio Militar.

c. Desenvolver ações de apoio à família militar na área do Comando Militar do Sudeste (CMSE).

d. Contribuir para a ampliação das oportunidades de acesso à carreira militar, em especial à Academia Militar das Agulhas Negras, e às universidades públicas e privadas, além de elevar o nível de integração do Exército à sociedade em geral.

4.4 PREMISSAS

a. O CMSP poderá funcionar nas instalações do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo, a princípio, até 2023. (Port nº 90-EME, de 29 de janeiro de 2020 – Transforma o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo em Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Colégio Militar de São Paulo).

b. Esta Diretriz orienta a implantação do Colégio Militar de São Paulo, a partir de 2020, na Rua Olavo Fontoura nº 100, Campo de Marte, Santana, São Paulo-SP, em área cedida pelo Comando da Aeronáutica.

4.5 IMPLANTAÇÃO

a. O Comandante Militar do Sudeste é a Autoridade Solicitante (AS) do Projeto.

b. O Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto de Implantação do CMSP no Campo de Marte, em estreita ligação e cooperação com o CMSE.

c. O Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste é o Gerente do Projeto de Implantação do CMSP no Campo de Marte.

d. O CMSP está incluído no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), que faz parte do Sistema de Ensino do Exército, conforme a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, e será regido pelo Regulamento dos Colégios Militares (R-69) e pelo Projeto Pedagógico da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA).

e. O CMSP funcionará com até 1000 (mil) alunos do 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental e do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio, com turmas de 25 a 30 alunos por sala, conforme orientação da DEPA.

f. Os recursos humanos que dotarão o Quadro de Cargos Previstos (QCP) do CMSP – Campo de Marte, deverão ser compostos pelos efetivos existentes no módulo CMSP do QCP do CPOR/CMSP, quando de sua transferência para a nova sede; dos efetivos convocados pelo CMSE para o CMSP, até 2023; e pelos militares transferidos pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), de acordo com cargos/efetivos propostos pelo DECEx àquele ODS, para recompletamento dos cargos vagos à época da ativação do CMSP, no Campo de Marte, em São Paulo-SP.

g. O CMSP poderá dispor do auxílio das demais Forças Singulares (Marinha do Brasil e Força Aérea Brasileira) e da Polícia Militar do Estado de São Paulo para compor o quadro dos agentes de ensino.

h. A AP (DECEx) gerenciará, em estreita coordenação com o Gerente do Projeto, os recursos orçamentários existentes para a construção das instalações (obras), aquisição de mobiliários, viaturas e demais equipamentos e materiais necessários à implantação do CMSP.

i. As obras e demais necessidades deverão constar, respectivamente, dos Planos de Descentralização de Recursos para Atividades de Engenharia EME-DEC (PDRAEng EME-DEC) e de Descentralização de Recursos EME-DECEx (PDR EME-DECEx).

j. O fluxo de solicitação de recursos para as atividades de implantação será regulado pela 6ª S Ch/EME e pelo gestor da AO 156M, da 3ª S Ch/EME.

k. Todo o material adquirido para o funcionamento do CMSP no CPOR/SP, no período de 2020 a 2023, deverá ser transferido para o CMSP no Campo de Marte.

l. As novas instalações do CMSP no Campo de Marte deverão estar prontas para o início do ano letivo de 2023.

m. O Gerente do Projeto, em coordenação com a AP, deverá fasear a construção do CMSP no Campo de Marte, priorizando, se for possível, e sem prejuízo para a continuidade dos serviços o seguinte:

1) Fase 1: serviços de Demolição na região do Campo de Marte;

2) Fase 2: obras de Infraestrutura de todo o complexo do CMSP no Campo de Marte; e

3) Fase 3: obras de Construção das Edificações do CMSP.

5. EXECUÇÃO

5.1 SEQUÊNCIA DAS AÇÕES

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Licitação das obras de demolição no Campo de Marte	até junho de 2020	CMSE
Início das obras de demolição no Campo de Marte		
Entrega dos Projetos Básico e Executivo do CMSP no Campo de Marte		
Licitação das obras de terraplenagem e de construção do CMSP no Campo de Marte	até outubro de 2020	CMSE
Envio da proposta de atualização do módulo QCP do CMSP (acréscimo de cargos para o funcionamento dos 8º e 9º anos do EF, em 2022, no CPOR/CMSP)	até outubro de 2020	DECEx
Início das obras de construção do CMSP no Campo de Marte	até novembro de 2020	DEC/DECEx/CMSE
Aprovação do novo módulo QCP do CMSP (acréscimo de cargos/efetivos para o funcionamento dos 8º e 9º ano do EF, no CPOR/CMSP)	até dezembro de 2020	EME
Prosseguimento das obras de construção do CMSP no Campo de Marte	2021	DEC/DECEx/CMSE
Envio da proposta do QCP final do CMSP no Campo de Marte	até outubro de 2021	DECEx
Movimentação do acréscimo de cargos/efetivos para o funcionamento dos 8º e 9º anos do EF, no CPOR/CMSP	até dezembro de 2021	DGP
Aprovação do QCP final do CMSP no Campo de Marte		EME
Aporte de recursos e licitação para aquisição de mobiliários e equipamentos do CMSP no Campo de Marte		DECEx
Prosseguimento das obras de construção do CMSP no Campo de Marte	2022	DEC/DECEx/CMSE

Nomeação do Cmt do CMSP no Campo de Marte	até maio de 2022	Gab Cmt Ex
Movimentação de pessoal para atender o novo QCP do CMSP no Campo de Marte	até novembro de 2022	DGP
Finalização das obras de construção e das aquisições de equipamentos e materiais para o início das atividades escolares do CMSP no Campo de Marte	até dezembro de 2022	DEC/DECEx/CMSE
Instalação dos sistemas TIC do CMSP		DECEx/CMSE
Elaboração das Portarias de alteração de denominação do CPOR/CMSP para CPOR/SP, alteração e definição da situação administrativa dos EE envolvidos e de ativação do CMSP no Campo de Marte	até dezembro de 2022	EME
Publicação das Portarias de alteração de denominação do CPOR/CMSP para CPOR/SP, alteração e definição da situação administrativa dos EE envolvidos e de ativação do CMSP no Campo de Marte	até janeiro de 2023	EME/SEF
Matrícula de novos alunos e transferência dos alunos do EF do CPOR/CMSP para o CMSP no Campo de Marte		DECEx
Aula inaugural do CMSP no Campo de Marte	fevereiro de 2023	

5.2 PLANO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO CMSP

a. O detalhamento das ações previstas no item anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, ocupação de instalações, planejamento de transporte, adequação da rede lógica e implementação dos sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) deverão ser discriminados no Plano de Projeto e, se for o caso, no projeto básico.

b. De igual modo, deverão constar do mesmo Plano de Projeto as transferências patrimoniais, questões ambientais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias à execução do projeto.

6. ATRIBUIÇÕES

6.1 ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

a. Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes desta Diretriz.

b. Induzir, orientar e coordenar as ações previstas nesta Diretriz.

c. Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os Órgãos de Direção Setorial (ODS) e CMSE, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais, em ação ou plano orçamentário específico.

d. Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais dos ODS envolvidos na operacionalização desta Diretriz.

e. Realizar as reuniões de coordenação que julgar necessárias.

6.2 COMANDO LOGÍSTICO

a. Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz.

b. Atender, no que couber, às necessidades iniciais mínimas apresentadas pelo DECEx e CMSE nas atividades logísticas de sua competência.

c. Quantificar e incluir nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, naquilo que for de sua competência.

6.3 COMANDO MILITAR DO SUDESTE

a. Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz.

b. Manter o apoio em meios de toda ordem à implantação em tela, em estreita ligação com o DECEx, especialmente dos encargos administrativos inerentes ao CMSP.

c. Estudar e propor a atualização dos QCP do CPOR/CMSP e do CMSP no Campo de Marte ao DECEx, em coordenação com aquele Departamento.

d. Propor ao EME os cargos a serem suprimidos das suas OM subordinadas para compor o CMSP, se for o caso.

e. Levantar, junto ao Comando da 2ª RM, os itens de suprimento existentes nos Órgãos Provedores em condições de serem fornecidos ao CMSP.

f. Remanejar os oficiais e sargentos temporários no âmbito do CMSE, para que não haja o aumento do efetivo teto de militares temporários existentes no CMSE e, desta forma, atenda-se à necessária redução de efetivo do Exército.

g. Em coordenação com o DEC, declarar o caráter militar do empreendimento, para fins de homologação junto ao IBAMA da isenção do licenciamento ambiental.

6.4 COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

a. Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz.

b. Quantificar e incluir nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, se for o caso.

6.5 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

a. Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz, principalmente para atender às necessidades de conexões de voz e dados.

b. Quantificar e incluir nas propostas de orçamento anuais e créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

6.6 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

a. Como Autoridade Patrocinadora (AP) do projeto, conduzir a implantação, em estreita ligação com o ODG, os ODS e CMSE, coordenando todas as ações.

b. Nomear os Prestadores de Tarefa por Tempo Certo (PTTC), particularmente para a função de magistério, conforme a necessidade.

c. Quantificar e incluir, no respectivo Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

d. Propor ao Estado-Maior do Exército (EME) a atualização do QCP do CMSP, em coordenação com o CMSE.

e. Acompanhar o processo de implantação do Projeto e adotar as medidas decorrentes na sua esfera de competência.

f. Propor, ouvido o Gerente do Projeto:

1) ao Estado-Maior do Exército (EME), se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz e ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Plano de Movimentação de Pessoal, oportunamente, se for o caso;

2) ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC), a construção das instalações e inclusão da atividade imposta no Plano Estratégico Setorial para a implantação do CMSP;

3) ao Comando Logístico (COLOG), o transporte e/ou a aquisição de material de uso corrente do CMSP;

4) ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), as necessidades de conexões de voz e dados; e

5) à SEF, após parecer do EME, a situação administrativa do CMSP, quando de sua ativação, nos termos da Portaria nº 15-SEF, de 19 de março de 2018.

6.7 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

a. Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz.

b. Orientar a execução das obras de construção do CMSP, bem como das transferências patrimoniais necessárias, com observância das questões ambientais, visando ao prosseguimento da implantação.

c. Aprovar os projetos, acompanhar e controlar a execução das obras do CMSP previstas no Campo de Marte, conforme previsão de recursos a serem incluídos no PDRAEng EME-DEC.

d. Encaminhar os relatórios de situação do projeto ao EME, mediante solicitação.

e. Quantificar e incluir, nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

6.8 DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

a. Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz.

b. Proceder a movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com a proposta a ser feita pelo DECEx.

c. Quantificar e incluir, nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

6.9 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

a. Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz.

b. Desvincular, administrativamente, o CMSP do CPOR/SP, à época oportuna.

c. Providenciar todas as ações administrativas decorrentes da implantação deste projeto junto aos órgãos de administração pública, à criação da Unidade Gestora (UG), bem como à concessão de autonomia administrativa, se for o caso.

d. Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa do CMSP no Campo de Marte.

e. Atender, no que couber, às necessidades mínimas apresentadas pelo CMSE e DECEx.

f. Orientar o CMSP quanto aos procedimentos contábeis patrimoniais a serem adotados na implantação em pauta, considerando que o OD do CPOR/SP deverá manter sob seu encargo a solução de eventuais pendências administrativas decorrentes do prosseguimento da implantação, até a definição da situação administrativa do CMSP.

g. Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

h. Publicar portaria definindo a situação administrativa do CMSP no Campo de Marte, após sua ativação, decorrente de solicitação do Gerente do Projeto à AP.

6.10 GERENTE DO PROJETO

a. Indicar os integrantes da equipe do Projeto de Implantação do CMSP no Campo de Marte.

b. Solicitar aos órgãos envolvidos no projeto a indicação de representantes para compor a equipe do projeto, se for o caso.

c. Elaborar o Plano do Projeto e os anexos, de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

d. Ligar-se com o DECEx, AP do Projeto, para as orientações que se fizerem necessárias.

e. Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

f. Realizar reuniões de coordenação com a equipe de projeto.

g. Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

h. Promover a avaliação da implantação do projeto.

i. Reportar-se, periodicamente, ao EME e ao DECEx, informando o cumprimento do cronograma de implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.

j. Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

k. Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

l. Informar ao EME as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz, uma vez iniciadas, poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta da Autoridade Patrocinadora, bem como da Autoridade Solicitante.

b. Para a implantação do CMSP no Campo de Marte, o efetivo distribuído em QCP deverá contemplar todo o efetivo previsto, considerando, prioritariamente, o aproveitamento dos efetivos existentes no CPOR/CMSP e, se for o caso, as necessárias compensações de cargos na área do CMSE, do SCMB ou de outro Comando Militar de Área.

c. Deverão ser identificados e mapeados os processos a serem transferidos do CPOR/CMSP para o CMSP no Campo de Marte.

d. Há necessidade de cadastramento/solicitação da meta física de construção do CMSP no OPUS, a fim de atender ao fluxo de análise e aprovação de projetos no Sistema de Engenharia do Exército (SEEx), bem como proporcionar as condições ideais de gestão das obras do CMSP no Campo de Marte.

e. Caberá, ainda, ao CMSE e ODS envolvidos:

1) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas por esta Diretriz; e

2) adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

f. As ligações necessárias à implantação do CMSP entre o Gerente do Projeto e todos os órgãos envolvidos estão autorizadas.

g. Na eventualidade de intercorrências por fatores impeditivos à finalização das obras no Campo de Marte, o CMSP poderá funcionar, no ano de 2023, ainda nas instalações do CPOR/CMSP.

PORTARIA Nº 090-EME, DE 7 DE MAIO DE 2020

Altera a Portaria Nº 262-EME, de 26 de agosto de 2019, que designa representantes no Grupo de Trabalho para acompanhar as fases de implantação da Planta da Empresa RUAG no Brasil.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferem o art. 5º, inciso I, da Estrutura Regimental do Comando Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 4º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 262-EME, de 26 de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

I - Titulares:

a) .....;

b) Cel RONALDO MATIAS SOARES, do Estado-Maior do Exército (EME);

c) Cel BRUNO MORATO ARNAUT, do EME;

d) TC LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO, da Diretoria de Fabricação, do Departamento de Ciência e Tecnologia (DF/DCT);

e) Maj MARCUS VINICIUS BRAZ MARTINS, da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, do Comando Logístico (DFPC/COLOG);

f) Cap BERNARDO CAMARGO DA SILVA, da DFPC/COLOG; e

g) Cap QAO MARCELO MIYOSHI ILZUKA, da DFPC/COLOG.

II - Suplentes:

a) .....;

b) .....;

c) .....; e

d) TC FRANKLIN DELANO CAVALCANTE LEITÃO, da DF/DCT." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 22 de maio de 2020.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 039-SEF, DE 4 DE MAIO DE 2020

Cassa a autonomia administrativa da 3ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, concede-lhe semiautonomia administrativa e vincula-a ao Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, combinado com a Portaria nº 295, de 17 de dezembro de 2014, do Estado-Maior do Exército, e as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15, de 19 de março de 2018, do Secretário de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa, a contar de 31 de dezembro de 2020, da 3ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército (3ª ICFEx), CODOM 06203-4 – CODUG 160387, com sede na cidade de Porto Alegre-RS, por motivo de reestruturação administrativa.

Art. 2º Conceder semiautonomia administrativa, a contar de 1º de janeiro de 2021, à 3ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército (3ª ICFEx), CODOM 06203-4, exclusivamente para a execução da gestão patrimonial e a geração dos direitos remuneratórios para o seu efetivo, vinculando-a, para os demais fins administrativos, ao Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre (CPOR/PA), CODOM 01670-9 – CODUG 160391, ambos com sede na cidade de Porto Alegre-RS.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica alterada a Portaria nº 6, de 4 de abril de 2008, do Secretário de Economia e Finanças, no que se refere à concessão de autonomia administrativa à 3ª ICFEx.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de junho de 2020.

PORTARIA Nº 041-SEF, DE 4 DE MAIO DE 2020

Desvincula administrativamente a 6ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada do 3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, concede semiautonomia administrativa e vincula-a ao 1º Regimento de Carros de Combate.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "i", do inciso X, do artigo 1º da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com a Portaria nº 162, de 5 de junho de 2017, do Estado-Maior do Exército; e as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15, de 19 de março de 2018, do Secretário de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a partir de 30 de junho de 2020, a 6ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada (6ª Bia AAAe AP), CODOM 01317-7, do 3º Grupo de Artilharia de

Campanha Autopropulsado (3º GAC AP), CODOM 05800-8 – CODUG 160409, ambos com sede na cidade de Santa Maria-RS, por motivo de reestruturação administrativa.

Art. 2º Conceder semiautonomia administrativa, a partir de 1º de julho de 2020, à 6ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada (6ª Bia AAAe AP), CODOM 01317-7, exclusivamente para a execução da gestão patrimonial e geração dos direitos remuneratórios para o seu efetivo, vinculando-a para os demais fins administrativos, ao 1º Regimento de Carros de Combate (1º RCC), CODOM 06871-8 – CODUG 160262, ambos com sede na cidade de Santa Maria-RS.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica alterada a Portaria nº 10, de 16 de julho de 2013, do Secretário de Economia e Finanças, no que se refere à vinculação administrativa do 6ª Bia AAAe AP ao 3º GAC AP.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de junho de 2020.

PORTARIA Nº 042-SEF, DE 4 DE MAIO DE 2020

Desvincula administrativamente o Centro de Instrução de Blindados do 1º Regimento de Carros de Combate, concede semiautonomia administrativa e vincula-o à Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "i", do inciso X, do artigo 1º,da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado coma Portaria nº 162, de 5 de junho de 2017, do Estado-Maior do Exército; e as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15, de 19 de março de 2018, do Secretário de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a partir de 30 de junho de 2020, o Centro de Instrução de Blindados (CI Bld), CODOM 01553-7, do 1º Regimento de Carros de Combate (1º RCC), CODOM 06871-8 – CODUG 160262, ambos com sede na cidade de Santa Maria-RS, por motivo de reestruturação administrativa.

Art. 2º Conceder semiautonomia administrativa, a partir de 1º de julho de 2020, ao Centro de Instrução de Blindados (CI Bld), CODOM 01553-7, exclusivamente para execução da gestão patrimonial e geração de direitos remuneratórios para o seu efetivo, vinculando-o para os demais fins administrativos à Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (B Adm Gu SM), CODOM 00138-8 – CODUG 160413, ambos com sede na cidade de Santa Maria-RS.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica alterada a Portaria nº 6, de 29 de maio de 2006, do Secretário de Economia e Finanças, no que se refere à vinculação administrativa do CI Bld ao 1º RCC.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de junho de 2020.

PORTARIA Nº 043-SEF, DE 4 DE MAIO DE 2020

Desvincula administrativamente a Bateria de Comando do Comando de Artilharia do Exército do 16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, concede-lhe semiautonomia administrativa e vincula-a ao Comando de Artilharia do Exército.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com a Portaria nº 38, de 22 de fevereiro de 2019, do Estado-Maior do Exército, e com as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15, de 19 de março de 2018, do Secretário de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a partir de 30 de junho de 2020, a Bateria de Comando do Comando de Artilharia do Exército (Bia C Cmdo Art Ex), CODOM 01327-6, do 16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (16º GAC AP), CODOM 05640-8 – CODUG 160432, ambos com sede na cidade de São Leopoldo-RS, por motivo de transformação e mudança de sede para Formosa-GO.

Art. 2º Conceder semiautonomia administrativa, a partir de 1º de julho de 2020, à Bateria de Comando do Comando de Artilharia do Exército (Bia C Cmdo Art Ex), CODOM 01334-2, exclusivamente para a gestão patrimonial e geração de direitos remuneratórios sobre seu efetivo, vinculando-a para os demais fins administrativos ao Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), CODOM 02157-6 – CODUG 160479, ambos com sede na cidade de Formosa-GO.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º junho de 2020.

PORTARIA Nº 044-SEF, DE 4 DE MAIO DE 2020

Cassa a autonomia administrativa do 16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, concede semiautonomia administrativa ao 16º Grupo de Mísseis e Foguetes e vincula-o ao Comando de Artilharia do Exército.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, combinada com a Portaria nº 1.793, de 25 de outubro de 2018, ambas do Comandante do Exército, com a Portaria nº 36, de 22 de fevereiro de 2019, do Estado-Maior do Exército, e com as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15, de 19 de março de 2018, do Secretário de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa, a partir de 30 de junho de 2020, do 16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (16º GAC AP), CODOM 05640-8 – CODUG 160432, com sede na cidade de São Leopoldo-RS, por motivo de transformação e mudança de denominação para 16º Grupo de Mísseis e Foguetes (16º GMF) e de sede para a cidade de Formosa-GO.

Art. 2º Designar o 19º Batalhão de Infantaria Motorizado (19º BI Mtz), CODOM 00800-3 – CODUG 160433, com sede na cidade de São Leopoldo-RS, como unidade sucessora responsável pelas atribuições e gestão dos encargos do 16º GAC AP, referentes a direitos e obrigações orçamentárias e financeiras e controle do acervo de bens móveis e imóveis.

Art. 3º Conceder semiautonomia administrativa, a partir de 1º de julho de 2020, ao 16º Grupo de Mísseis e Foguetes (16º GMF), CODOM 05855-2, exclusivamente para execução da gestão patrimonial e geração de direitos remuneratórios sobre seu efetivo, vinculando-o para os demais fins administrativos ao Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), CODOM 02157-6 – CODUG 160479, ambos com sede na cidade de Formosa-GO.

Art. 4º Fica alterada a Portaria nº 6, de 4 de abril de 2008, do Secretário de Economia e Finanças, no que se refere à concessão de autonomia administrativa ao 16º GAC AP.

Art. 5º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º junho de 2020.

PORTARIA Nº 045-SEF, DE 4 DE MAIO DE 2020

Cassa a semiautonomia administrativa do Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes, desvincula-o do 6º Grupo de Mísseis e Foguetes, concede-lhe semiautonomia administrativa e vincula-o ao Comando de Artilharia do Exército.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com a Portaria nº 431, de 10 de outubro de 2017, do Estado-Maior do Exército, e com as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15, de 19 de março de 2018, do Secretário de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Cassar a semiautonomia administrativa, a partir de 30 de junho de 2020, do Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (C Instr Art Msl Fgt), CODOM 05853-7, desvinculando-o administrativamente do 6º Grupo de Mísseis e Foguetes (6º GMF), CODOM 05852-9 – CODUG 160479, ambos com sede na cidade de Formosa-GO, por motivo de reestruturação administrativa.

Art. 2º Conceder semiautonomia administrativa, a partir de 1º de julho de 2020, ao Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (C Instr Art Msl Fgt), CODOM 05853-7, exclusivamente para execução da gestão patrimonial e geração de direitos remuneratórios sobre seu efetivo, vinculando-o para os demais fins administrativos ao Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), CODOM 02157-6 – CODUG 160479, ambos com sede na cidade de Formosa-GO.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica alterada a Portaria nº 81, de 18 de dezembro de 2017, do Secretário de Economia e Finanças, no que se refere à concessão de semiautonomia administrativa ao C Instr Art Msl Fgt e vinculação ao 6º GMF.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de junho de 2020.

PORTARIA Nº 046-SEF, DE 4 DE MAIO DE 2020

Desvincula administrativamente o Comando de Artilharia do Exército do Comando da 3ª Região Militar e concede-lhe autonomia administrativa.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com a Portaria nº 37, de 22 de fevereiro de 2019, do Estado-Maior do Exército, e as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15, de 19 de março de 2018, do Secretário de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a partir de 30 de junho de 2020, o Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), CODOM 02155-0, do Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM), CODOM 02387-9 – CODUG 160392, ambos com sede na cidade de Porto Alegre-RS, por motivo de mudança de sede.

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a partir de 1º de julho de 2020, ao Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), CODOM 02157-6 – CODUG 160479, com sede na cidade de Formosa-GO.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica alterada a Portaria nº 20, de 24 de abril de 2018, do Secretário de Economia e Finanças, no que se refere à vinculação administrativa do Cmdo Art Ex ao Cmdo 3ª RM.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de junho de 2020.

PORTARIA Nº 047-SEF, DE 4 DE MAIO DE 2020

Cassa a autonomia administrativa do 6º Grupo de Mísseis e Foguetes, concede-lhe semiautonomia administrativa e vincula-o ao Comando de Artilharia do Exército.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com a Portaria nº 37, de 22 de fevereiro de 2019, do Estado-Maior do Exército, e as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15, de 19 de março de 2018, do Secretário de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa, a partir de 30 de junho de 2020, do 6º Grupo de Mísseis e Foguetes (6º GMF), CODOM 05852-9 – CODUG 160479, com sede na cidade de Formosa-GO, por motivo de reestruturação administrativa.

Art. 2º Conceder semiautonomia administrativa, a partir de 1º de julho de 2020, ao 6º Grupo de Mísseis e Foguetes (6º GMF), CODOM 05852-9, exclusivamente para execução da gestão patrimonial e geração de direitos remuneratórios sobre seu efetivo, vinculando-o para os demais fins administrativos ao Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), CODOM 02157-6 – CODUG 160479, ambos com sede na cidade de Formosa-GO.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica alterada a Portaria nº 17, de 12 de março de 2017, do Secretário de Economia e Finanças, no que se refere à concessão de autonomia administrativa ao 6º GMF.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de junho de 2020.

PORTARIA Nº 048-SEF, DE 4 DE MAIO DE 2020

Cassa a semiautonomia administrativa do Centro de Logística de Mísseis e Foguetes, desvincula-o do 6º Grupo de Mísseis e Foguetes, concede-lhe autonomia administrativa e vincula-o, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal, ao Comando de Artilharia do Exército.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com a Portaria nº 431, de 10 de outubro de 2017, do Estado-Maior do Exército, e as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15, de 19 de março de 2018, do Secretário de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Cassar a semiautonomia administrativa, a partir de 30 de junho de 2020, do Centro de Logística de Mísseis e Foguetes (C Log Msl Fgt), CODOM 05854-5, desvinculando-o administrativamente do 6º Grupo de Mísseis e Foguetes (6º GMF), CODOM 05852-9 – CODUG 160479, ambos com sede na cidade de Formosa-GO, por motivo de reestruturação administrativa.

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a partir de 1º de julho de 2020, ao Centro de Logística de Mísseis e Foguetes (C Log Msl Fgt), CODOM 05854-5 – CODUG 160432, com sede na cidade de Formosa-GO.

Art. 3º Vincular, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal do seu efetivo, a partir de 1º de julho de 2020, o Centro de Logística de Mísseis e Foguetes (C Log Msl Fgt), CODOM 05854-5, ao Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), CODOM 02157-6 – CODUG 160479, ambos com sede na cidade de Formosa-GO.

Art. 4º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 5º Fica alterada a Portaria nº 4, de 1º de fevereiro de 2018, do Secretário de Economia e Finanças, no que se refere à concessão de semiautonomia administrativa ao C Log Msl Fgt e vinculação ao 6º GMF.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de junho de 2020.

PORTARIA Nº 051-SEF, DE 4 DE MAIO DE 2020

Desvincula o 16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (16º GAC AP) da 3ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, vinculando-o à 11ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, para fins de contabilidade e controle interno.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, do artigo 1º da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com a Portaria nº 36-EME, de 22 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Desvincular da 3ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército (3ª ICFEx), CODOM 062034, sediada na cidade de Porto Alegre-RS, a contar de 1º de julho de 2020, o 16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (16º GAC AP), CODOM 05640-8 – CODUG 160432, sediado em São Leopoldo-RS, vinculando-o à 11ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército (11ª ICFEx), CODOM 062125, sediada em Brasília-DF, para fins de contabilidade e controle interno, por motivo de transformação e mudança de denominação para 16º Grupo de Mísseis e Foguetes (16º GMF), CODOM 05855-2, e transferência de sede para a cidade de Formosa-GO.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de junho de 2020.

PORTARIA Nº 054-SEF, DE 8 DE MAIO DE 2020

Desvincula administrativamente o 5º Grupamento de Engenharia do Comando do Comando Militar do Leste e concede-lhe autonomia administrativa para fins de execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos orçamentários finalísticos descentralizados pelo Departamento de Engenharia e Construção.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e em conformidade com as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15-SEF, de 19 de março de 2018, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a contar de 30 de abril de 2020, o Comando do 5º Grupamento de Engenharia (Cmdo 5º Gpt E), CODOM 02362-2, do Comando do Comando Militar do Leste (Cmdo CML), CODOM 023499 – CODUG 160299, ambos com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, por motivo de reestruturação administrativa.

Parágrafo único. Manter a vinculação administrativa do Cmdo 5º Gpt E ao Cmdo CML, para as atividades orçamentárias, financeiras, patrimoniais, contábeis e de pagamento de pessoal, não englobadas no art 2º desta Portaria.

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de maio de 2020, ao Cmdo 5º Gpt E, para fins de execução orçamentária, financeira e patrimonial de recursos orçamentários finalísticos descentralizados pelo Departamento de Engenharia e Construção.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 75-SEF, de 18 de dezembro de 2017 e a Portaria nº 36-SEF, de 15 de abril de 2020.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 79-DGP/DSM, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Adota nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 3ª Região Militar.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "c", da Portaria do Comandante do Exército nº 1700, de 8 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Adotar nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 3ª Região Militar, conforme Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 280-DGP/DSM, de 23 de outubro de 2018.

ANEXO
3ª REGIÃO MILITAR

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
03/001	PORTO ALEGRE-RS	CMDO 3ª RM	1	ALVORADA	RS
			3	ARROIO DOS RATOS	
			5	BARRA DO RIBEIRO	
			8	BUTIÁ	
			10	CACHOEIRINHA	
			12	CAMAQUÃ	
			13	CAMBARÁ DO SUL	
			14	CAMPO BOM	
			15	CANELA	
			17	CANOAS	
			19	CAXIAS DO SUL	
			20	DOIS IRMÃOS	
			21	DOM FELICIANO	

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
03/001	PORTO ALEGRE-RS	CMDO 3ª RM	22	ENCRUZILHADA DO SUL	RS
			24	ESTÂNCIA VELHA	
			25	ESTEIO	
			27	FELIZ	
			28	FLORES DA CUNHA	
			30	GENERAL CÂMARA	
			31	GRAMADO	
			32	GRAVATAÍ	
			33	GUAÍBA	
			35	IGREJINHA	
			36	IVOTI	
			39	MONTENEGRO	
			40	MOSTARDAS	
			43	NOVA PETRÓPOLIS	
			45	NOVO HAMBURGO	
			46	OSÓRIO	
			49	PORTÃO	
			50	PORTO ALEGRE	
			53	ROLANTE	
			54	SALVADOR DO SUL	
			56	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	
			57	SÃO FRANCISCO DE PAULA	
			60	SÃO JERÔNIMO	
			61	SÃO LEOPOLDO	
			62	SÃO LOURENÇO DO SUL	
			63	SÃO MARCOS	
			64	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	
			65	SAPIRANGA	
			66	SAPUCAIA DO SUL	
			67	TAPES	
			68	TAQUARA	
			69	TRAMANDAÍ	
			70	TRÊS COROAS	
			71	TRIUNFO	
			72	TORRES	
			75	VIAMÃO	
			76	BOM PRINCÍPIO	
			77	CAPÃO DA CANOA	
			79	CHARQUEADAS	
			81	PALMARES DO SUL	
			82	PAROBÉ	
			83	TAVARES	
			88	AMARAL FERRADOR	
			89	ARROIO DO SAL	
			90	BARÃO	

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
03/001	PORTO ALEGRE-RS	CMDO 3ª RM	91	BROCHIER	RS
			92	CAPELA DE SANTANA	
			94	CERRO GRANDE DO SUL	
			95	CIDREIRA	
			96	CRISTAL	
			97	ELDORADO DO SUL	
			98	GLORINHA	
			99	HARMONIA	
			100	IMBÉ	
			101	JAQUIRANA	
			103	NOVA HARTZ	
			106	POÇO DAS ANTAS	
			107	RIOZINHO	
			108	SANTA MARIA DO HERVAL	
			109	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	
			110	SÃO VENDELINO	
			111	TERRA DE AREIA	
			112	TRÊS CACHOEIRAS	
			113	TUPANDI	
			114	BENTO GONÇALVES	
			115	CARLOS BARBOSA	
			116	FARROUPILHA	
			117	GARIBALDI	
			118	BARÃO DO TRIUNFO	
			119	MARIANA PIMENTEL	
			120	MINAS DO LEÃO	
			121	SERTÃO SANTANA	
			122	NOVA SANTA RITA	
			123	MAQUINÉ	
			124	MORRINHOS DO SUL	
			125	TRÊS FORQUILHAS	
			126	LINDOLFO COLLOR	
			127	MORRO REUTER	
			128	PRESIDENTE LUCENA	
			129	NOVA PÁDUA	
			130	PICADA CAFÉ	
			131	ALTO FELIZ	
			132	LINHA NOVA	
			133	MARATÁ	
			134	PARECI NOVO	
			135	SÃO PEDRO DA SERRA	
			136	VALE REAL	
			137	PASSO DO SOBRADO	

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
03/001	PORTO ALEGRE-RS	CMDO 3ª RM	138	ARAMBARÉ	RS
			139	SENTINELA DO SUL	
			140	MONTE BELO DO SUL	
			141	SANTA TEREZA	
			142	XANGRI-LÁ	
			143	VALE VERDE	
			144	CARAÁ	
			145	DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	
			146	MAMPITUBA	
			147	CAPIVARI DO SUL	
			148	BALNEÁRIO PINHAL	
			149	ARARICÁ	
			151	CHUVISCA	
			155	BOA VISTA DO SUL	
			156	TABAÍ	
			158	TAQUARI	
			159	ARROIO DO MEIO	
			160	BOM RETIRO DO SUL	
			161	COTIPORÃ	
			162	CAPITÃO	
			163	COLINAS	
			164	CRUZEIRO DO SUL	
			165	ENCANTADO	
			166	ESTRELA	
			167	NOVA ROMA DO SUL	
			168	IMIGRANTES	
			169	LAJEADO	
			170	MARQUES DE SOUZA	
			171	MATO LEITÃO	
			172	MUÇUM	
			173	NOVA BRÉSCIA	
			174	PAVERAMA	
			175	VERANÓPOLIS	
			176	VILA FLORES	
			177	RELVADO	
			178	ROCA SALES	
			179	SANTA CLARA DO SUL	
			180	SÉRIO	
			181	TEUTÔNIA	
			182	TRAVESSEIROS	
			183	VENÂNCIO AIRES	

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
03/001	PORTO ALEGRE-RS	CMDO 3ª RM	184	FAZENDA VILANOVA	RS
			193	ANDRÉ DA ROCHA	
			194	ANTA GORDA	
			195	DOIS LAJEADOS	
			196	DOUTOR RICARDO	
			197	FAGUNDES VARELA	
			198	GUABIJU	
			199	GUAPORÉ	
			200	MONTAURI	
			201	NOVA ARAÇÁ	
			202	NOVA BASSANO	
			203	NOVA PRATA	
			204	PARAÍ	
			205	PROTÁSIO ALVES	
			206	SÃO JORGE	
			207	SÃO VALENTIM DO SUL	
			208	SERAFINA CORRÊA	
			209	UNIÃO DA SERRA	
			210	VESPASIANO CORREIA	
			211	VISTA ALEGRE DO PRATA	
			223	ANTÔNIO PRADO	
			224	BARRACÃO	
			225	BOM JESUS	
			226	CACIQUE DOBLE	
			227	CAMPESTRE DA SERRA	
			228	CASEIROS	
			229	ESMERALDA	
			230	IBIRAIARAS	
			231	IPÊ	
			232	LAGOA VERMELHA	
			233	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	
			234	MUITOS CAPÕES	
			235	SÃO JOSÉ DO OURO	
			236	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	
			237	VACARIA	
			238	POUSO NOVO	
			239	PROGRESSO	
			243	CANUDOS DO VALE	
			244	CAPÃO BONITO DO SUL	
			245	COQUEIRO BAIXO	
			246	CORONEL PILAR	
			247	SÃO JOSÉ DO SUL	
			248	FORQUETINHA	
			249	ITATI	

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
03/001	PORTO ALEGRE-RS	CMDO 3ª RM	250	WESTFÁLIA	RS
			252	PINHAL DA SERRA	
			255	TUPANCI DO SUL	
TOTAL: 189 JSM					

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
03/002	SANTO ÂNGELO-RS	1º B Com	1	AJURICABA	RS
			4	ALPESTRE	
			5	ARATIBA	
			7	BARÃO DE COTEGIPE	
			12	CAIÇARA	
			14	CAMPINAS DO SUL	
			17	CASCA	
			18	CATUÍPE	
			19	CERRO LARGO	
			20	CHIAPETA	
			21	CIRÍACO	
			22	CONSTANTINA	
			23	CORONEL BICACO	
			25	DAVID CANABARRO	
			26	ERECHIM	
			27	ERVAL GRANDE	
			29	FREDERICO WESTPHALEN	
			30	GAURAMA	
			31	GETÚLIO VARGAS	
			32	GIRUÁ	
			33	GUARANI DAS MISSÕES	
			36	IBIAÇÁ	
			37	IJUÍ	
			39	IRAI	
			41	ITATIBA DO SUL	
			42	JACUTINGA	
			44	LIBERATO SALZANO	
			45	MARAU	
			46	MARCELINO RAMOS	
			47	MARIANO MORO	
			48	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	
			50	NONOAI	
			51	PAIM FILHO	
			52	PALMEIRA DAS MISSÕES	
			54	PASSO FUNDO	
			55	PLANALTO	
			60	RODEIO BONITO	

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
03/002	SANTO ÂNGELO-RS	1º B Com	61	RONDA ALTA	RS
			62	RONDINHA	
			65	SANANDUVA	
			69	SANTO ÂNGELO	
			71	SANTO AUGUSTO	
			79	SÃO VALENTIM	
			80	SARANDI	
			81	SEBERI	
			82	SERTÃO	
			83	SEVERIANO DE ALMEIDA	
			84	TAPEJARA	
			91	VIADUTOS	
			92	VICENTE DUTRA	
			93	ÁGUA SANTA	
			95	ÁUREA	
			96	CAMARGO	
			97	CERRO GRANDE	
			100	ENTRE- IJUÍS	
			101	ENTRE RIOS DO SUL	
			102	EREBANGO	
			103	ERNESTINA	
			104	ESTAÇÃO	
			106	FAXINALZINHO	
			107	IPIRANGA DO SUL	
			109	JABOTICABA	
			111	PINHAL	
			113	SÃO DOMINGOS DO SUL	
			114	SÃO JOÃO DA URTIGA	
			117	TAQUARUÇU DO SUL	
			118	TRÊS ARROIOS	
			119	TRÊS PALMEIRAS	
			120	TRINDADE DO SUL	
			121	VANINI	
			122	VILA MARIA	
			123	VISTA ALEGRE	
			137	CORONEL BARROS	
			138	INHACORÁ	
			139	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	
			140	NOVO TIRADENTES	
			142	AMETISTA DO SUL	
			143	BOA VISTA DAS MISSÕES	
			145	LAJEADO DO BUGRE	
			146	NOVO BARREIRO	
			147	SAGRADA FAMÍLIA	
			148	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
03/002	SANTO ÂNGELO-RS	1º B Com	149	SÃO VALÉRIO DO SUL	RS
			150	COXILHA	
			151	GENTIL	
			152	MATO CASTELHANO	
			153	MULITERNO	
			154	NICOLAU VERGUEIRO	
			155	PONTÃO	
			156	SANTO ANTÔNIO DO PALMA	
			157	CHARRUA	
			158	BARRA FUNDA	
			159	ENGENHO VELHO	
			160	NOVA BOA VISTA	
			161	GRAMADO DOS LOUREIROS	
			162	RIO DOS ÍNDIOS	
			163	BARRA DO RIO AZUL	
			164	PONTE PRETA	
			165	CARLOS GOMES	
			166	CENTENÁRIO	
			173	SETE DE SETEMBRO	
			176	NOVA RAMADA	
			177	CRISTAL DO SUL	
			178	FLORIANO PEIXOTO	
			179	VILA LÂNGARO	
			180	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	
			214	COLORADO	
			215	CONDOR	
			216	CRUZ ALTA	
			218	FORTALEZA DOS VALOS	
			219	IBIRUBÁ	
			220	PANAMBI	
			221	PEJUÇARA	
			222	QUINZE DE NOVEMBRO	
			223	SANTA BÁRBARA DO SUL	
			224	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	
			225	SELBACH	
			226	TAPERA	
			229	CARAZINHO	
			230	COQUEIROS DO SUL	
			234	LAGOA DOS TRÊS CANTOS	
			237	NÃO-ME-TOQUE	
			239	SALDANHA MARINHO	
			243	VITOR GRAEFF	
			244	CHAPADA	
			246	MACHADINHO	
			247	SANTO EXPEDITO DO SUL	

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
03/002	SANTO ÂNGELO-RS	1º B Com	253	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	RS
			254	BOA VISTA DO CADEADO	
			255	BOA VISTA DO INCRA	
			256	BOZANO	
			258	CRUZALTENSE	
			262	NOVO XINGU	
			263	PAULO BENTO	
			264	QUATRO IRMÃOS	
			266	SANTA CECÍLIA DO SUL	
			267	SÃO PEDRO DAS MISSÕES	
			268	TIO HUGO	
TOTAL: 138 JSM					

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
03/003	BAGÉ-RS	3º B Log	3	ALEGRETE	RS
			16	CANGUÇU	
			48	PELOTAS	
			51	RIO GRANDE	
			55	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	
			58	QUARAÍ	
			59	SÃO JOSÉ DO NORTE	
			64	ROSÁRIO DO SUL	
			78	CAPÃO DO LEÃO	
			84	ARROIO GRANDE	
			85	HERVAL	
			86	JAGUARÃO	
			87	PEDRO OSÓRIO	
			90	URUGUAIANA	
			102	MORRO REDONDO	
			152	TURUÇU	
			153	CHUÍ	
			154	CERRITO	
			168	BARRA DO QUARAÍ	
			185	BAGÉ	
			186	CANDIOTA	
			187	DOM PEDRITO	
			188	HULHA NEGRA	
			189	LAVRAS DO SUL	
			190	PINHEIRO MACHADO	
			191	PIRATINI	
			192	SANTANA DO LIVRAMENTO	

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
03/003	BAGÉ-RS	3º B Log	241	ACEGUÁ	RS
			242	ARROIO DO PADRE	
			251	PEDRAS ALTAS	
			275	CAÇAPAVA DO SUL	
			279	SANTANA DA BOA VISTA	
TOTAL: 32 JSM					

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
03/004	SANTIAGO-RS	9º B Log	2	ALECRIM	RS
			6	AUGUSTO PESTANA	
			8	BOA VISTA DO BURICÁ	
			9	BOSSOROCA	
			10	BRAGA	
			11	CAIBATÉ	
			13	CAMPINA DAS MISSÕES	
			15	CAMPO NOVO	
			16	CÂNDIDO GODÓI	
			24	CRISSIUMAL	
			28	ERVAL SECO	
			34	HORIZONTINA	
			35	HUMAITÁ	
			38	INDEPENDÊNCIA	
			40	ITAQUI	
			43	JAGUARI	
			49	MIRAGUAÍ	
			53	PALMITINHO	
			56	PORTO LUCENA	
			57	PORTO XAVIER	
			59	REDENTORA	
			63	ROQUE GONZALES	
			67	SANTA ROSA	
			68	SANTIAGO	
			70	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	
			72	SANTO CRISTO	
			73	SÃO BORJA	
			74	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
			75	SÃO LUIZ GONZAGA	
			76	SÃO MARTINHO	
			77	SÃO NICOLAU	
			78	SÃO PAULO DAS MISSÕES	
			85	TENENTE PORTELA	
			86	TRÊS DE MAIO	
			87	TRÊS PASSOS	

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
03/004	SANTIAGO-RS	9º B Log	88	TUCUNDUVA	RS
			89	TUPARENDI	
			94	ALEGRIA	
			98	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	
			99	DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	
			105	EUGÊNIO DE CASTRO	
			108	ITACURUBI	
			110	NOVA ESPERANÇA DO SUL	
			112	PIRAPÓ	
			115	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	
			116	SEDE NOVA	
			124	VISTA GAÚCHA	
			125	GARRUCHOS	
			126	MANOEL VIANA	
			127	SALVADOR DAS MISSÕES	
			128	SÃO PEDRO DO BUTIÁ	
			129	VITÓRIA DAS MISSÕES	
			130	PORTO MAUÁ	
			131	PORTO VERA CRUZ	
			132	NOVO MACHADO	
			133	SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	
			134	BARRA DO GUARITA	
			135	DERRUBADAS	
			136	TIRADENTES DO SUL	
			141	PINHEIRINHO DO VALE	
			144	BOM PROGRESSO	
			167	JÓIA	
			169	MAÇAMBARÁ	
			170	UNISTALDA	
			171	UBIRETAMA	
			172	SENADOR SALGADO FILHO	
			174	NOVA CANDELÁRIA	
			175	ESPERANÇA DO SUL	
			181	CACEQUI	
			182	SÃO VICENTE DO SUL	
			257	CAPÃO DO CIPÓ	
			261	MATO QUEIMADO	
			265	ROLADOR	
TOTAL: 73 JSM					

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
03/005	SANTA MARIA-RS	CMDO 3ª DE	183	AGUDO	RS
			184	ITAARA	
			185	DILERMANDO DE AGUIAR	
			186	DONA FRANCISCA	
			187	FAXINAL DO SOTURNO	
			188	FORMIGUEIRO	
			189	JARI	
			190	MATA	
			191	NOVA PALMA	
			193	QUEVEDOS	
			194	RESTINGA SÊCA	
			195	SANTA MARIA	
			196	SÃO JOÃO DO POLÊSINE	
			197	SÃO MARTINHO DA SERRA	
			198	SÃO PEDRO DO SUL	
			199	SILVEIRA MARTINS	
			200	TOROPI	
			201	ARROIO DO TIGRE	
			202	ESTRELA VELHA	
			203	IBARAMA	
			204	IVORÁ	
			205	JÚLIO DE CASTILHOS	
			206	PINHAL GRANDE	
			207	SALTO DO JACUÍ	
			208	SEGREDO	
			209	SOBRADINHO	
			210	TUNAS	
			211	TUPANCIRETÃ	
			212	ALTO ALEGRE	
			213	CAMPOS BORGES	
			217	ESPUMOSO	
			227	ARVOREZINHA	
			228	BARROS CASSAL	
			231	FONTOURA XAVIER	
			232	IBIRAPUITÃ	
			233	ILÓPOLIS	
			235	LAGOÃO	
			236	MORMAÇO	
			238	PUTINGA	
			240	SÃO JOSÉ DO HERVAL	
			241	SOLEDADE	
			242	ITAPUCA	
			245	NOVA ALVORADA	
			249	BOQUEIRÃO DO LEÃO	
			250	GRAMADO XAVIER	

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO			JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR JURISDICIONADAS		
Nº	CIDADE	SEDE	Nº	MUNICÍPIO	UF
03/005	SANTA MARIA-RS	CMDO 3ª DE	259	JACUIZINHO	RS
			260	LAGOA BONITA DO SUL	
			269	CACHOEIRA DO SUL	
			270	RIO PARDO	
			271	CERRO BRANCO	
			272	PANTANO GRANDE	
			273	NOVO CABRAIS	
			274	SANTA CRUZ DO SUL	
			276	CANDELÁRIA	
			277	HERVEIRAS	
			278	PASSA SETE	
			280	SÃO GABRIEL	
			281	SÃO SEPÉ	
			282	SINIMBU	
			283	VALE DO SOL	
			284	VERA CRUZ	
			285	VILA NOVA DO SUL	
			286	PARAÍSO DO SUL	
			287	SANTA MARGARIDA DO SUL	
TOTAL: 64 JSM					

PORTARIA Nº 80-DGP/DSM, DE 5 DE MAIO DE 2020

Altera o Plano Geral de Licenciamento para o ano de 2020 (PGL-2020).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "t", inciso VI, art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto na Diretriz para o Licenciamento da 3ª Turma do Efetivo Variável (EV) Incorporado no Grupamento "A"/2019, aprovada pelo Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria Nº 260-DGP/DSM, de 21 de outubro de 2019 – Plano Geral de Licenciamento para o ano de 2020 (PGL-2020), que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"……

3. EXECUÇÃO

a. O efetivo variável (EV) incorporado em 2019 será licenciado nas seguintes condições:

1) Grupamento "A":

TURMA DE LICENCIAMENTO	DATA DE LICENCIAMENTO	EFETIVO A LICENCIAR
…..	…..	…..
…..	…..	…..
3ª	21 AGO 20 *	EV em vaga de NB

* Efetivo autorizado para a dilação conforme Portaria Nº 352-Cmt Ex, de 26 de março de 2020.

....." (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 081-DGP, DE 5 DE MAIO DE 2020

Fixa, para os oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) e os subtenentes das diversas Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos, o número de vagas para as promoções de 1º de junho de 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 20, inciso III, das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, e de acordo com o previsto na Portaria nº 322-EME, de 17 de agosto de 2017 e na Portaria nº 100-EME, de 7 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Fixar, com base nos limites estabelecidos pela Portaria nº 290-DGP, de 2 de dezembro de 2019, o número de vagas para as promoções, em 1º de junho 2020, conforme discriminado a seguir:

I- oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO):

CATEGORIA	Número de vagas para as promoções ao posto de:	
	Capitão	1º Tenente
Administração Geral	610	218
Saúde	38	11
Material Bélico	135	48
Topógrafo	7	5
Músico	7	9
TOTAL	**797**	**291**

II- subtenentes das diversas Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS):

QMS	Número de vagas para as promoções ao posto de 2º Tenente:
Infantaria	131
Cavalaria	41
Artilharia	50
Engenharia	37
Comunicações	71
Intendência	19
Manutenção de Viatura Auto	21
Manutenção de Armamento	13
Mecânico Operador	8
Manutenção de Comunicações	19
Aviação – Manutenção	6
Aviação – Apoio	3
Auxiliar de Saúde	26
Topógrafia	5
Músico	4
TOTAL	**454**

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 082-DGP, DE 5 DE MAIO DE 2020

Fixa o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, de terceiros-sargentos do Quadro Especial e de taifeiros, em 1º de junho de 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso III, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, e de acordo com o previsto na Portaria nº 322-EME, de 17 de agosto de 2017 e na Portaria nº 100-EME, de 7 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Fixar o número de vagas para as promoções em 1º de junho de 2020, conforme discriminado a seguir:

I - sargento de carreira, com base nos limites estabelecidos pela Portaria nº 291-DGP, de 2 de dezembro de 2019:

QMS	Número de vagas para as promoções às graduações de		
	SUBTENENTE	1º SARGENTO	2º SARGENTO
Infantaria	145	116	1
Cavalaria	42	52	0
Artilharia	38	49	0
Engenharia	36	35	0
Comunicações	71	44	0
Intendência	31	36	0
Manutenção de Viatura Auto	62	45	0
Manutenção de Armamento	22	19	0
Mecânico Operador	8	6	0
Manutenção de Comunicações	19	18	0
Aviação – Manutenção	5	4	0
Aviação – Apoio	2	2	0
Auxiliar de Saúde	25	0	0
Saúde – Apoio	0	21	0
Auxiliar de Enfermagem	0	4	0
Técnico de Enfermagem	0	0	0
Topógrafo	8	5	0
Músico	18	140	0
TOTAL	**532**	**596**	**1**

II - 3º sargento do Quadro Especial, com base nos limites estabelecidos pela Portaria nº 292-DGP, de 2 de dezembro de 2019:

QMG / QMP	Número de vagas para as promoções à graduação de 2º sargento do Quadro Especial
Sgt QE	Todos os promovidos até 1º de junho de 2016 (inclusive) que, como soldados, tenham realizado e concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Cabos (CFC) e tenham sido promovidos por merecimento a Cabo antes dos 15 (quinze) anos de efetivo serviço.
	Todos os promovidos até 1º de junho de 2016 (inclusive) que sejam oriundos do Quadro de Taifeiros ou do Quadro de Músicos.

III - cabo, com base nos limites estabelecidos pela Portaria nº 293-DGP, de 2 de dezembro de 2019:

QMG / QMP	Número de vagas para as promoções à graduação de 3º sargento do Quadro Especial
Cabo	Todos os cabos com quinze anos ou mais de serviço até 31 de maio de 2020 (inclusive).

IV - cabo, promovido na vigência do art. 3º da Lei 10.951, de 22 de setembro de 2004:

QMG / QMP	Número de vagas para as promoções à graduação de 3º sargento do Quadro Especial
Cabo	Todos os cabos com, no mínimo, vinte anos de serviço até 31 de maio de 2020 (inclusive), promovidos pelo critério de antiguidade, aptos.

V - taifeiro-mor, com base nos limites estabelecidos pela Portaria nº 293-DGP, de 2 de dezembro de 2019:

QMG / QMP	Número de vagas para as promoções à graduação de 3º sargento do Quadro Especial
TM	Todos os Taifeiros-Mores promovidos até 1º de junho de 2018 (inclusive).

VI - taifeiro de 1ª classe, com base nos limites estabelecidos pela Portaria nº 294-DGP, de 2 de dezembro de 2019:

QMG/QMP	Número de vagas para as promoções à graduação de taifeiro-mor
00/15	Todos os Taifeiros de 1ª Classe promovidos até 1º de junho de 2015 (inclusive).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 083-DGP/DSM, DE 5 DE MAIO DE 2020

Fixa as vagas para o Estágio de Habilitação de Identificador de Corpo de Tropa, em 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 10 das Instruções Reguladoras para o Funcionamento do Estágio de Habilitação de Identificador de Corpo de Tropa (IR 30-55), aprovadas pela Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 032, de 14 de fevereiro de 2006, resolve:

Art. 1º Fixar o número de vagas para o Estágio de Habilitação de Identificador de Corpo de Tropa, em 2020, de acordo com o quadro abaixo:

RM	VAGAS
1ª RM	10
2ª RM	13
3ª RM	13
4ª RM	6
5ª RM	3
6ª RM	2
7ª RM	11
8ª RM	3
9ª RM	11
10ª RM	17
11ª RM	6
12ª RM	26

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 094-DECEx, DE 4 DE MAIO DE 2020

Aprova a retificação da data de aniversário do 28º Grupo de Artilharia de Campanha.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.379, de 4 de setembro de 2019, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a retificação da data de aniversário do 28º Grupo de Artilharia de Campanha, sediado em Criciúma-SC, de 24 de maio de 1926 para o dia 4 de maio de 1831.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 095-DECEx, DE 4 DE MAIO DE 2020

Aprova a retificação da data de aniversário da Base Administrativa da Guarnição de Natal

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.379, de 4 de setembro de 2019, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a retificação da data de aniversário da Base Administrativa da Guarnição de Natal, de 2 de janeiro de 1918 para o dia 29 de novembro de 1918.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 096-DECEx, DE 7 DE MAIO DE 2020

Aprova as Normas para as Comissões de Exames Intelectual (EB60-N-05.004), 1ª Edição, 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve que:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para as Comissões de Exames Intelectual (NCEI – EB60-N-05.004), 1ª Edição, 2020, que com esta baixa.

Art. 2º Ficam revogadas a Portaria nº 045-DECEx, de 28 de maio de 2010 e a Portaria nº 095-DECEx, de 10 de agosto de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Normas para as Comissões de Exames Intelectual (EB60-N-05.004), 1ª Edição, 2020, encontram-se disponíveis na **intranet** da SGEx, **link:** (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na **internet** da SGEx, **link:** (http://www.sgex.eb.mil.br)/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos.

PORTARIA Nº 097-DECEx, DE 7 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivos da Portaria nº 026-DECEx, de 11 de fevereiro de 2020, que aprovou a taxa de inscrição, o Calendário Anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual, referentes ao Concurso de Admissão, a ocorrer em 2020, para matrícula nos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos das áreas Geral, Músico e Saúde em 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 026-DECEx, de 11 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TAXA DE INSCRIÇÃO, CALENDÁRIO ANUAL, RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME E RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL, REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO, A OCORRER EM 2020, PARA MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE SARGENTOS DAS ÁREAS GERAL, MÚSICO E SAÚDE EM 2021.

.....

4. CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO PARA MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE SARGENTOS DAS ÁREAS GERAL, MÚSICO E SAÚDE

Nº de ordem	Responsável	Atividade	Prazo	
			DE	PARA
...	...	...	...	...
20	ESA	Remessa, às OMSE, dos exemplares das provas e outros documentos do EI.	Até 17 JUN 20	Até 31 JUL 20
21		Disponibilização dos CCI aos candidatos pela **Internet**, no sítio da ESA (http://www.esa.eb.mil.br), e a remessa pelo correio dos CCI, para os candidatos que não realizaram a sua inscrição pela **internet**.	24 JUN 20 a 12 JUL 20 (11h30m)	17 a 30 AGO 20 (11h30m)
22	**Candidato**	Consulta e impressão (desejável) do CCI, acessando o sítio da ESA (http://www.esa.eb.mil.br) ou recebido pelo correio, para os candidatos que não realizaram a sua inscrição pela **internet**.	**24 JUN 20 a 12 JUL 20 (11h30m)**	**17 a 30 AGO 20 (11h30m)**

Nº de ordem	Responsável	Atividade	Prazo	
			DE	PARA
23	**Candidato** CAF OMSE	Realização do EI. Principais horários das atividades do EI (hora de Brasília: - fechamento dos portões de acesso (ou similares) aos locais de exame: 11h30m; - início do exame: 13h00m; e - término do exame: 17h00m.	**12 JUL 20 (Dom)**	**30 AGO 20 (Dom)**
24	CAF Gu Exm	Remessa, diretamente à ESA, das Folhas de Respostas, das Folhas de Redação, dos relatórios e dos demais documentos referentes à aplicação do EI.	13 JUL 20	31 AGO 20
25	ESA	Correção das folhas de respostas por processo óptico-eletrônico.	14 JUL 20 a 12 AGO 20	1º a 25 SET 20
26		Divulgação da solução das questões objetivas.	14 JUL 20	31 AGO 20
27	**Candidato**	Remessa de Pedido de Revisão das questões objetivas, conforme o padrão estabelecido no Manual do Candidato.	**15 e 16 JUL 20**	**1º e 2 SET 20**
28	ESA	Divulgação do resultado dos pedidos de revisão das questões objetivas.	Até 14 AGO 20	9 SET 20
29		Preparação das folhas de redação para serem corrigidas pela banca de professores de Língua Portuguesa.		11 a 28 SET 20
...	...	...	...	...
31	ESA	Correção das folhas de redação pela banca de professores de Língua Portuguesa.	31 AGO 20 a 12 SET 20	21 SET 20 a 2 OUT 20
32		Preparação das relações nominais contendo o resultado parcial do EI (sem considerar possíveis pedidos de revisão da redação).	Até 18 SET 20	Até 5 OUT 20
33		Divulgação do resultado parcial do EI no sítio da ESA (http://www.esa.eb.mil.br).	18 SET 20	5 OUT 20
34	**Candidato aprovado**	Entrega, na OMSE, dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	**21 e 22 SET 20**	**6 e 7 OUT 20**
35	**Candidato**	Remessa, do pedido de revisão da questão discursiva de Português (redação) conforme o padrão estabelecido no Manual do Candidato.		
36	OMSE	Envio à ESA, **em uma única remessa**, dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	Até 23 SET 20	Até 8 OUT 20
37	ESA	Divulgação do resultado do pedido de revisão da questão discursiva de Português (redação).	28 SET 20	14 OUT 20
38	Comissão da ESA	Realização da Análise e Valoração de Títulos.	28 SET 20 a 9 OUT 20	13 OUT 20 a 2 NOV 20
...	...	...	...	...
40	ESA **Candidato**	Divulgação do resultado final do EI (prova objetiva e redação), disponibilizado no sítio da ESA (http://www.esa.ensino.eb.br).	**30 SET 20**	**16 OUT 20**
41	**Candidato aprovado** após pedido de revisão da redação	Remessa via SEDEX, dos documentos comprobatórios para a análise de títulos, diretamente para a Seção de Concurso da ESA.	**Até 1º OUT 20**	**Até 16 OUT 20**
...	...	...	...	...
43	EsSLog **Candidato**	Realização do EHM para os candidatos designados pela ESA.	**5 OUT 20 a 9 OUT 20**	**26 a 30 OUT 20**

Nº de ordem	Responsável	Atividade	Prazo	
			DE	PARA
44	EsSLog	Envio "UU", à ESA, via e-mail e Correios, da relação nominal com os resultados do EHM devidamente assinada pelo Presidente da Comissão de Aplicação do EHM.	Até 13 OUT 20	Até 3 NOV 20
45	ESA	Publicação, no sítio da ESA (http://www.esa.eb.mil.br) do resultado da análise e valoração de títulos.	16 OUT 20	4 NOV 20
46		Publicação no sítio da ESA (http://www.esa.eb.mil.br) da listagem dos candidatos classificados (dentro do número de vagas) e classificados majorados (considerado o resultado final do EI e pontuação da valoração de títulos).	Até 19 OUT 20	Até 6 NOV 20
47	**Candidato**	Escolha no ambiente virtual **pelos candidatos aprovados e classificados,** da ordem de prioridade das UETE onde desejam realizar o Primeiro Ano do CFGS.	**19 a 23 OUT 20**	**9 a 13 NOV 20**
48	Gu Exm OMSE **Candidatos convocados**	Apresentação, nas OMSE, dos candidatos convocados, inclusive os convocados da majoração, para realizarem a IS, para tiragem das faltas e tomarem conhecimento dos dias específicos da IS de cada candidato.	30 OUT 20 das 08h00m até as 12h00m (hora de Brasília)	23 NOV 20 das 08h00m até as 12h00m (hora de Brasília)
49	Gu Exm JISE **Candidatos convocados**	Realização da IS.	**3 a 24 NOV 20**	**24 NOV 20 a 14 DEZ 20**
50	OMSE **Candidato**	Realização do EAFP, apenas para os candidatos aptos (aprovados) na IS.	**3 a 25 NOV 20**	**24 NOV 20 a 15 DEZ 20**
51		Realização do EAFPGR (grau de recurso) para os candidatos que solicitarem novo exame (aptos na IS).	**4 a 26 NOV 20**	**24 NOV 20 a 16 DEZ 20**
...		...	...	...
53	Gu Exm OMSE	Envio "UU" à ESA dos relatórios do ambiente virtual do Chefe da Equipe de Acompanhamento, preenchidos com as seguintes informações: - candidatos aptos na IS e no EAFP (e EAFPGR, se for o caso); - candidatos desistentes e faltosos; - candidatos que realizaram ISGR e já executaram o EAFP/EAFPGR (se for o caso); e - candidatos que solicitaram ISGR e estão aguardando a realização.	Até 26 NOV 20	Até 18 DEZ 20
54		Remessa "UU" à ESA: - das atas originais da IS e do EAFP/EAFPGR; - dos relatórios gerados no ambiente virtual do Chefe da Equipe de Acompanhamento; e - dos cartões de autógrafos com as impressões digitais dos candidatos que realizaram a IS e o EAFP.	Até 26 NOV 20	Até 18 DEZ 20
55	OMSE	Informação "UU" à ESA do resultado da ISGR, se for o caso.	Até 10 DEZ 20	Até 11 JAN 21
56	OMSE **Candidato**	Realização do EAFP e do EAFPGR para os candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	**Até 18 DEZ 20**	**Até 15 JAN 21**
57	Gu Exm OMSE	Informação "UU", à ESA, do resultado do EAFP realizado pelos candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	Até 21 DEZ 20	Até 19 JAN 21
58		Remessa "UU", à ESA, das atas originais da ISGR e do EAFP/EAFPGR, bem como dos cartões de autógrafos dos candidatos que solicitaram a ISGR.	Até 22 DEZ 20	Até 21 JAN 21
59	ESA	Remessa, às UETE, da relação, por áreas, dos candidatos aprovados no EI, aptos na IS (ou ISGR) e no EAFP, distribuídos nas diversas UETE.	Até 13 JAN 21	Até 29 JAN 21

Nº de ordem	Responsável	Atividade	Prazo	
			DE	PARA
60	ESA **Candidato**	Divulgação no sítio da ESA (http://www.esa.eb. mil.br) dos candidatos aprovados e classificados, bem como da relação dos aprovados e incluídos na majoração, convocados para se apresentarem nas UETE, a fim de realizarem a última etapa do Concurso de Admissão.	**Até 13 JAN 21**	**Até 29 JAN 21**
61	ESA	Homologação do resultado parcial do Concurso de Admissão (exame intelectual e valoração de títulos), contendo a classificação final dos candidatos, mediante publicação no DOU.	Até 15 JAN 21	Até 1º FEV 21
62		Remessa, à DETMil, da relação com a classificação final dos candidatos.		
63	DETMIL	Remessa, ao DECEx, da relação com a classificação final dos candidatos.	Até 22 JAN 21	Até 8 FEV 21
64	OM de origem	Licenciamento dos candidatos militares habilitados à matrícula pelas OM de origem, conforme o previsto no inciso I, do art. 2º da Portaria nº 002-DGP, de 5 JAN 01.	Até 29 JAN 21	Até 14 FEV 21
65	UETE **Candidatos designados**	Apresentação dos candidatos designados nas UETE para a última etapa do Concurso de Admissão (revisão médica, EAFD, comprovação dos requisitos biográficos e comprovação através da heteroidentificação). **Somente poderão realizar o EAFD os candidatos aprovados na revisão médica**.	**1º FEV 21**	**22 FEV 21**
...	...	...	...	...
68	UETE	Informação "UU", à ESA, das relações dos candidatos desistentes, dos não-apresentados, dos inabilitados para a matrícula e dos pedidos de ISGR/EAFDGR (informação diária).	1º a 12 FEV 21	22 FEV 21 a 5 MAR 21
69		Matrícula dos candidatos aprovados, classificados nas vagas e habilitados, nos diversos CFGS.	8 FEV 21	3 MAR 21
70	UETE	Informação "UU", à ESA, do resultado da ISGR/EAFDGR, se for o caso.	Até 12 FEV 21	Até 5 MAR 21
71		Matrícula dos candidatos aprovados, classificados nas vagas e habilitados, nos diversos CFGS que solicitaram ISGR e/ou EAFDGR.	8 FEV 21	3 MAR 21
72	ESA UETE	Encerramento do Concurso de Admissão para Matrícula nos CFGS 2021 – 2022.	19 FEV 21	9 ABR 21
73	UETE	Remessa, à ESA, **em caráter de urgência**, das redações elaboradas pelos candidatos.	Até 19 MAR 21	Até 9 ABR 21
...	...	...	...	...

..... " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 049-DCT, DE 4 DE MAIO DE 2020

Aprova as Necessidades de Conhecimentos Específicos da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), combinado com o que prescreve o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, em conformidade com as Instruções Reguladoras para o Planejamento, Acompanhamento de Discente e Aplicação de Conhecimentos em Cursos de Mestrado, Doutorado e estágio de Pós-Doutorado da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico (EB 80-IR-07-008), aprovadas pela Portaria nº 058-DCT, de 19 de dezembro de 2012, e considerando o programa de racionalização dos cursos e estágios e a disponibilidade de recursos financeiros para a capacitação de recursos humanos na área de Ciência, Tecnologia e Inovação, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Necessidades de Conhecimentos Específicos (NCE) da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2021.

Art. 2º Caberá às organizações militares solicitantes das NCE pertencentes à Guarnição de Brasília prever a disponibilidade de Próprio Nacional Residencial (PNR), a fim de possibilitar a movimentação e a classificação dos concluintes dos cursos de pós-graduação para a aplicação dos conhecimentos específicos.

Parágrafo único. Não havendo a disponibilidade de PNR, o DCT poderá solicitar a movimentação do concluinte para outra Organização Militar do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação do Exército, atendendo prioritariamente à necessidade do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2020.

NOTA: as Necessidades de Conhecimentos Específicos da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2021 encontram-se publicadas em separata ao presente Boletim.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 535/GC1, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Passagem de militar à disposição do Comando do Exército.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o art. 23, inciso VI, letra "g", da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e o que consta do Processo nº 67415.000360/2020-62, resolve

COLOCAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o Primeiro-Tenente Especialista em Serviços de Informações Aeronáuticas STEF SALOMÃO VELASCO (nº Ord 3235726/CINDACTA II) à disposição do Comando do

Exército, a fim de prestar serviço na Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas da 5ª Região Militar, na cidade de Curitiba-PR, sem prejuízo da remuneração a que faz jus por este Comando.

Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 1º da Portaria nº 1.031/GC3, de 14 de junho de 2019, o militar supramencionado ficará à disposição do Comando do Exército até 31 de dezembro de 2020.

(Portaria publicada no DOU nº 83, de 4 MAIO 20 – Seção 2)

PORTARIA Nº 1.783/SEORI/SG-MD, DE 5 DE MAIO DE 2020

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60220.000168/2020-12, resolve

DISPENSAR

o Cel Int MARCUS JOSÉ MUNIZ GONÇALVES de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 1º de maio de 2020.

(Portaria publicada no DOU nº 86, de 7 MAIO 20 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 038, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 038, de 17 de janeiro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 05, de 31 de janeiro de 2020, relativa à designação do Cel Inf (0203503347) ARLINDO JOSÉ DA CRUZ NETO, do Cmdo 6ª RM, para frequentar o Curso da Escola de Guerra do Exército - Army War College Course (Atv PCENA V20/007), em Carlisle Barracks, Pensilvânia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2020 e duração aproximada de catorze meses, com ônus total para o Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "...1ª quinzena de abril de 2020 e duração aproximada de catorze meses...A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes...", LEIA-SE: "...2ª quinzena de junho de 2020 e duração aproximada de doze meses...A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes...".

PORTARIA Nº 422, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Tornar sem efeito a designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve:

1 - TORNAR SEM EFEITO

a designação do 1º Ten Inf YURI SOARES DE CARVALHO, da AMAN, para frequentar o Curso de Comandante de Subunidade de Infantaria (Atv PCENA V20/047), a ser realizado na Dirección de Educación Operacional, na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2020 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 060, de 22 de janeiro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 7, de 14 de fevereiro de 2020; e

2 - AUTORIZAR

o 1º Ten Inf YURI SOARES DE CARVALHO, da AMAN, a realizar o Curso de Comandante de Subunidade de Infantaria (Atv PCENA V20/047), na modalidade à distância, sob coordenação da Dirección de Educación Operacional, na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2020 e duração aproximada de oito meses, sem ônus para o Comando do Exército.

PORTARIA Nº 423, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Tornar sem efeito a designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve:

1 - TORNAR SEM EFEITO

a designação do 1º Ten Cav GABRIEL ARMONDI COLVERO LAJOIA GARCIA, da AMAN, para frequentar o Curso de Comandante de Subunidade de Cavalaria (Atv PCENA V20/048), a ser realizado na Dirección de Educación Operacional, na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2020 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 061, de 22 de janeiro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 7, de 14 de fevereiro de 2020; e

2 - AUTORIZAR

o 1º Ten Cav GABRIEL ARMONDI COLVERO LAJOIA GARCIA, da AMAN, a realizar o Curso de Comandante de Subunidade de Cavalaria (Atv PCENA V20/048), na modalidade à distância, sob coordenação da Dirección de Educación Operacional, na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2020 e duração aproximada de oito meses, sem ônus para o Comando do Exército.

PORTARIA Nº 424, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Tornar sem efeito a designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve:

1 - TORNAR SEM EFEITO

a designação do 1º Ten Art NILTON ALVES FREITAS GUIMARÃES, da AMAN, para frequentar o Curso de Comandante de Subunidade de Artilharia (Atv PCENA V20/049), a ser realizado na **Dirección de Educación Operacional**, na cidade de **Buenos Aire**s, na República Argentina, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2020 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 062, de 22 de janeiro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 7, de 14 de fevereiro de 2020; e

2 - AUTORIZAR

o 1º Ten Art NILTON ALVES FREITAS GUIMARÃES, da AMAN, a realizar o Curso de Comandante de Subunidade de Artilharia (Atv PCENA V20/049), na modalidade à distância, sob coordenação da **Dirección de Educación Operacional,** na cidade de **Buenos Aires**, na República Argentina, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2020 e duração aproximada de oito meses, sem ônus para o Comando do Exército.

PORTARIA Nº 425, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Tornar sem efeito a designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve:

1 - TORNAR SEM EFEITO

a designação do 1º Ten Eng LEANDRO JOSÉ DE QUEIROZ MENDES, da 10ª Cia E Cmb, para frequentar o Curso de Comandante de Subunidade de Engenharia (Atv PCENA V20/050), a ser realizado na **Dirección de Educación Operacional**, na cidade de **Buenos Aires**, na República Argentina, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2020 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 063, de 22 de janeiro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 7, de 14 de fevereiro de 2020; e

2 - AUTORIZAR

o 1º Ten Eng LEANDRO JOSÉ DE QUEIROZ MENDES, da 10ª Cia E Cmb, a realizar o Curso de Comandante de Subunidade de Engenharia (Atv PCENA V20/050), na modalidade à distância, sob coordenação da **Dirección de Educación Operacional,** na cidade de **Buenos Aires**, na República Argentina, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2020 e duração aproximada de oito meses, sem ônus para o Comando do Exército.

PORTARIA Nº 426, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Tornar sem efeito a designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve:

1 - TORNAR SEM EFEITO

a designação do 1º Ten Com LEONARDO BRANDALISE TESCHE, do 1º B Com Sl, para frequentar o Curso de Comandante de Subunidade de Comunicações (Atv PCENA V20/051), a ser realizado na **Dirección de Educación Operacional**, na cidade de **Buenos Aires**, na República Argentina, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2020 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 064, de 22 de janeiro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 7, de 14 de fevereiro de 2020; e

2 - AUTORIZAR

o 1º Ten Com LEONARDO BRANDALISE TESCHE, do 1º B Com Sl, para frequentar o Curso de Comandante de Subunidade de Comunicações (Atv PCENA V20/051), na modalidade à distância, sob coordenação da **Dirección de Educación Operacional,** na cidade de **Buenos Aires**, na República Argentina, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2020 e duração aproximada de oito meses, sem ônus para o Comando do Exército.

PORTARIA Nº 427, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispensa **ex-officio** sem efeito de curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a dispensa, **ex-officio**, do Cel Inf (0203503347) ARLINDO JOSÉ DA CRUZ NETO, do Cmdo 6ª RM, conforme a Portaria do Comandante do Exército nº 327, de 19 de março de 2020, de frequentar o Curso da Escola de Guerra do Exército – **Army War College Course** (Atv PCENA V20/007), em **Carlisle Barracks**, Pensilvânia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2020 e duração aproximada de catorze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 170-SGEx, DE 4 DE MAIO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Int	010030705-7	BRUNO CAMPOS VIANA	SEF
Cap Art	010058625-4	LEONARDO DE ANDRADE BATISTA	7º GAC
1º Ten Inf	022030534-6	NAYLSON SOUSA PINHEIRO	Cmdo Fron Jauru/66º BI Mtz
1º Ten Inf	020271977-9	SAMUEL ALVES DE PAULA	CIGS
S Ten Cav	031806724-6	DILAMAR LOUZADA BECKER	4º RCB
2º Sgt MB	011745465-2	BRUNO FIGUEREDO	1º BIS (Amv)
2º Sgt Inf	100044085-7	ODAÍR CARLOS ROCHA DANTAS	25º BC
3º Sgt Inf	100080517-4	MANUEL LUCAS SOUSA SILVA	25º BC

PORTARIA Nº 171-SGEx, DE 4 DE MAIO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	011102924-5	INDISON LUIS DE PAULA CARVALHO	CMN
1º Ten Tmpr	120120857-4	DENNER FEIJAO FERREIRA	CECMA
1º Ten Tmpr	120394097-6	ESDRAS SIMIONATO PAZ	H Gu Porto Velho
1º Ten Tmpr	120402937-3	LEANDRO BARBOSA LIMA	H Gu Porto Velho
1º Sgt Mnt Com	010023115-8	DIOGO CORDEIRO CERQUEIRA	2º Pel Com Sl
1º Sgt Int	013008704-2	LEONARDO ALVES DO VALLE	Cmdo Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Mnt Com	010022975-6	MAURICIO DO NASCIMENTO BARRETO	2º Pel Com Sl
1º Sgt Eng	033230644-8	OLMIRO RICARDO ELESBÃO DA CRUZ	3º B Sup

PORTARIA Nº 172-SGEx, DE 4 DE MAIO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro ao 1º Sgt MB Idt (013069044-9) EDUARDO ANDRADE DE BARROS PENALBER, do Pq R Mnt/12, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 174-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2020

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Ten QEM	010118767-2	ANDERSON ALVES MOTA	2 FEV 20	Pq R Mnt/12
1º Ten Art	022031944-6	ANTONIO CARLOS DE MIRANDA JÚNIOR	3 FEV 20	1º B Op Psc
1º Ten Inf	021984814-0	CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA	3 FEV 20	CI Av Ex
1º Ten Inf	011797705-8	GYAN TARDELI AUSTRIA	8 FEV 20	Cmdo Fron Amapá/34º BIS
1º Ten Com	021983244-1	HENRIQUE FALLER CHAGAS	3 FEV 20	AMAN
1º Ten QMB	040037665-3	THIAGO DOS REIS GONÇALVES	18 ABR 20	CI Bld
2º Sgt Inf	040193075-5	ANDRÉ LUÍS ROSSI	6 JUN 18	37º BIL
2º Sgt Art	040147825-0	DIEGO DE CASTRO BATISTA DA SILVA	26 JUN 18	31º GAC (Es)
2º Sgt Mnt Com	100099715-3	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SILVA	5 JUN 19	9º B Mnt
2º Sgt Com	040038995-3	MARCOS LEDESMA MARQUES	4 MAR 15	1º B Com
3º Sgt Com	040121247-7	MARLON GARCIA ALVES	8 JAN 20	1º B Com Sl

PORTARIA Nº 175-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2020

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de

bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Ten Cel Inf	020471974-4	ANTÔNIO MANOEL MEDEIROS DE OLIVEIRA	14 ABR 14	SGEx
Maj Farm	013130864-5	ANA CARLA DE GODOY DUARTE	7 MAR 20	H Mil A Brasília
Maj QCO	062383744-0	CELIO JORGE VASQUES DE OLIVEIRA	7 MAR 20	DEPA
Maj Cav	021646714-2	DANIEL CABRAL DE VASCONCELLOS BRAGA	21 FEV 19	4º B Av Ex
Maj QEM	011542454-1	DANIEL DA COSTA E SILVA	23 FEV 19	3º CGEO
Maj Int	013148764-7	DOUGLAS DOS SANTOS XAVIER	20 FEV 20	Gab Cmt Ex
Maj Cav	031928384-2	FERNANDO VEIGA PIRES	20 FEV 20	DCEM
Maj Farm	011544704-7	GISLANE ESTEFANIA ALVES	13 MAR 18	H Mil A Campo Grande
Maj Inf	020480634-3	JOSÉ MARIA SYDOW DE BARROS	20 FEV 20	Cmdo 5ª DE
Maj Inf	013150434-2	MAURO MENDES DA COSTA	20 FEV 20	CMR
Maj Farm	082805494-0	NORMA CLAUDIA DE MACEDO SOUZA SANTOS	4 MAR 20	H Gu Florianópolis
Maj Cav	013149204-3	SERGIO GUEDES FERREIRA	20 FEV 20	6º BIM
Maj QCO	073691674-3	VANIA ANDRADE SANTANA	26 JUL 18	CMB
Maj Inf	013148704-3	WILIAM VELOZO SAMUEL JUNIOR	20 FEV 20	7º BPE
S Ten Mnt Com	011371934-8	LEONARDO ANDERSON DE BARROS	23 JAN 16	CRO/1
S Ten Inf	041979564-6	MÁRCIO ALEXANDRE LOPES	15 DEZ 19	11º BI Mth
1º Sgt Cav	033216974-7	ALESSANDRO JARDIM PEREIRA	7 MAR 15	3ª Cia F Esp
1º Sgt Art	043507124-6	AMADOR FABIO ARANTES BERALDO	1º FEV 20	14º GAC
1º Sgt Av Mnt	021680804-8	AUGUSTO STUART ARAUJO	27 JUL 19	D M Av Ex
1º Sgt Inf	043504644-6	CLODOALDO PEDROSA MIRANDA	1º FEV 20	53º BIS
1º Sgt Com	043541064-2	DANIEL LIMA CARVALHAL	3 FEV 20	Gab Cmt Ex
1º Sgt Sau	013145194-0	DARTANHAN LUIZ ANDRETTA	1º FEV 20	2º B Fv
1º Sgt Inf	043504734-5	DIONNE WILSON DE PAIVA	1º FEV 20	Cia C 12ª Bda Inf L (Amv)
1º Sgt Inf	043542564-0	EDER LUCIANO DE ÁVILA	8 MAR 20	DCEM
1º Sgt Inf	043472164-3	EDGAR MIQUELITO JUNIOR	9 FEV 17	44º BI Mtz
1º Sgt Mnt Com	013131784-4	EVANDRO DA SILVEIRA MACHADO	1º FEV 20	H Mil A Brasília
1º Sgt Cav	043523074-3	FÁBIO CHAVES RODRIGUES	10 NOV 18	12º RC Mec
1º Sgt Eng	043508154-2	FÁBIO SALGADO CERQUEIRA	1º FEV 20	CRO/1
1º Sgt Int	013152554-5	FABRÍCIO DE SOUZA CAPITÃO MOLEDO	25 FEV 17	H M R
1º Sgt Eng	043508234-2	GREICK BASTO LIRA	1º FEV 20	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Sau	013069854-1	HENRIQUE NASCIMENTO FRANCISCO SANTIAGO	27 JAN 19	H Mil A Manaus
1º Sgt Inf	043505204-8	JACKSON ROBERTO KOHN	1º FEV 20	Cia C 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	040003705-7	JHONAS VASCONCELOS ALMEIDA	30 ABR 20	Bia Cmdo Art Ex
1º Sgt Eng	043508314-2	JONATAN MICHEL DA SILVA DENKIO	1º FEV 20	5º BE Cmb Bld
1º Sgt Eng	043508334-0	JOSÉ FABIO DE OLIVEIRA MORAES	1º FEV 20	6º BEC
1º Sgt Inf	102894344-5	JOSÉ WALLACE DA SILVA AGUIAR	1º JAN 20	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Int	013008614-3	LEANDRO CARDONA GONÇALVES	12 FEV 18	4º B Log
1º Sgt MB	013070524-7	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	31 JAN 19	Pq R Mnt/12
1º Sgt Inf	102879464-0	LUIZ FERNANDES DE ALBUQUERQUE FILHO	25 FEV 17	59º BI Mtz
1º Sgt Eng	043492504-6	MARCILIO JOSÉ ALVES	26 JAN 19	BCSv/ESA
1º Sgt Inf	102887034-1	MARCIO ROSA DE ARAUJO	1º FEV 20	44º BI Mtz
1º Sgt Int	013009644-9	PERICLES FERREIRA DA COSTA JUNIOR	27 JAN 18	44º BI Mtz
1º Sgt Com	043509654-0	RODRIGO CANTELLE	1º FEV 20	2º BPE
1º Sgt Inf	043505914-2	RODRIGO DE PAULA DAMASO	5 FEV 20	CPOR/BH
1º Sgt Eng	043522614-7	RONALDO DE JESUS CAMPOS	23 JAN 17	4ª Cia E Cmb Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Sgt Inf	043515044-6	RONDINEI CARVALHO NOGUEIRA	23 ABR 20	BCSv/ESA
1º Sgt Eng	043475994-0	WALLACE BARBOSA NÉBIAS	27 JAN 18	Pol Mil Niterói
1º Sgt Com	043509834-8	WELINGTON PEDRO RIBEIRO	1º FEV 20	2º B Fv
1º Sgt Inf	102890264-9	ZACARIAS FRANCISCO PEREIRA	28 JAN 17	3ª Cia F Esp
2º Sgt QE	042013814-1	ELMAR PEDRO FERREIRA	28 JAN 12	4º Esqd C Mec
2º Sgt Sau	010070755-3	FÁBIO CIRNE FERREIRA	11 MAR 20	12º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	040075715-9	GUSTAVO TASCHETTO DE ALMEIDA	1º MAR 20	1º Pel PE
2º Sgt QE	020386474-9	JAIME ALVES DE OLIVEIRA	30 JAN 10	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Eng	040042155-8	SIDNEI PINHEIRO SOARES	25 MAR 20	8º BEC
2º Sgt Cav	030031555-3	TIAGO QUINTANA ORTIZ	24 FEV 20	12º RC Mec

PORTARIA Nº 176-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2020

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Inf	020368864-3	CESAR DO AMARAL SALES	11 FEV 20	ESG
Cel Art	020369354-4	GENÉSIO SOUZA JUNIOR	11 FEV 20	DECEx
Cel Inf	019475943-7	LUIZ HENRIQUE FUJARRA PIRRONE VAZ	9 FEV 20	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Cel Art	019476363-7	MARCELO DURÃES DE SOUZA	22 FEV 20	Cmdo 2ª RM
Cel QMB	019476453-6	MARIO JORGE MARTINS SILVA	2 MAR 20	Cmdo 2ª RM
Cel Eng	019476053-4	ROBERT MACIEL DE SOUSA	9 FEV 20	Cmdo 11ª RM
Cap QAO	030874454-9	ALEXANDRE PIMENTEL DE LIMA	15 ABR 20	7º BIB
Cap QAO	049890443-2	RENATO MARTINHO NECKEL	5 JUL 18	EsPCEx
1º Ten QAO	019503073-9	ANTONIO JORGE BATISTA DE FREITAS	27 MAR 20	14ª Cia Com Mec
1º Ten QAO	059160813-8	CLOTAR FREDERICO TRUPPEL	3 FEV 17	Cmdo 5ª RM
1º Ten QAO	030927054-4	GELSON RENATO DOS ANJOS	15 AGO 19	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO	019503753-6	GILVAN DA SILVA MEDEIROS	7 ABR 20	4º CGEO
1º Ten QAO	049761443-8	JOÃO BATISTA GOMES PEREIRA	16 MAR 19	10º BIL (Mth)
1º Ten QAO	018312343-9	LUIZ ALBERTO SANTOS DA LUZ	28 JAN 20	Cmdo 6ª RM
1º Ten QAO	019504243-7	MARCELO ALCANTARA DA SILVA	19 ABR 20	EsIE
1º Ten QAO	052073924-4	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	13 ABR 18	Cmdo 15ª Bda Inf Mec
1º Ten QAO	019504893-9	RENATO PONTES BATISTA	13 FEV 20	Cmdo 5ª RM
1º Ten QAO	018538373-4	ROBERTO EVALDO DE OLIVEIRA	16 MAR 20	38º BI
2º Ten QAO	020364344-0	EDUARDO MOREIRA BORGES JUNIOR	17 FEV 20	Cmdo 11ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Ten QAO	085869663-6	FRANCISCO BORGES PINHEIRO GOMES FILHO	28 JAN 20	2ª Cia Trnp
2º Ten QAO	112670874-0	HÓLITON SILVA DE OLIVEIRA	28 JAN 20	1º BGE
2º Ten QAO	019566403-2	MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA	3 FEV 20	16º RC Mec
S Ten Cav	041953414-4	CLAUDIO RODRIGUES DE CASTRO	28 JAN 20	4º Esqd C Mec
S Ten Com	020395064-7	GERALDO EUSTÁQUIO LAGE PASSOS	28 JAN 20	B Av T
S Ten Cav	042039964-4	JONAS RICARDO DE ALMEIDA	9 AGO 18	4º Esqd C Mec
S Ten Mnt Com	097039083-7	MARCO ANTONIO DA SILVA SOARES	28 JAN 20	Gab Cmt Ex
1º Sgt Mus	030992004-9	MARCELO DE OLIVEIRA	25 JAN 20	Cia C CMA
2º Sgt QE	112660564-9	CLAUDINEY BASILIO DOS SANTOS	28 JAN 20	DEC
2º Sgt QE	031752524-4	PAULO CESAR DA SILVA	28 MAR 20	2ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt QE	030993574-0	PAULO RENI DOS SANTOS SILVA	28 MAR 20	3º BPE
2º Sgt QE	092575264-4	ROGINALDO PEREIRA CRUZ	28 JAN 20	54º BIS

PORTARIA Nº 178-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2020

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	052070944-5	FLÁVIO CARVALHO VIEIRA	Cmdo 18ª Bda Inf Fron
Cel Eng	033584093-0	IVAN ALEXANDRE CORREA SILVA	Cmdo CMS
Ten Cel QMB	018751573-9	RODRIGO BORDEAUX MATTOS	Cmdo 12ª RM
Maj Int	013087424-1	JOSUÉ BITENCOURT DA SILVA	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
Cap QCO	062400224-2	LUCIANA GONÇALVES PINTO	D C Mun
Cap Inf	010030995-4	THIAGO SILVA DIAMANTINO	25º BI Pqdt
S Ten Inf	042041134-0	ALEXANDRE CONSTANTINO DA CRUZ	Cia C CMNE
S Ten Com	041961594-3	OZEIAS BONETTI RIOS	6º B Com
1º Sgt Com	043476504-6	ALESSANDRO FERNANDES COSTA	20º B Log Pqdt
1º Sgt Cav	043538334-4	CLEITON BATAGLION	19º RC Mec
2º Sgt MB	011468025-9	ALTIERI SOARES MARIANO	4º BEC
2º Sgt Inf	040193075-5	ANDRÉ LUÍS ROSSI	37º BIL
2º Sgt Mus	011749065-6	ANDREW GOMES PEREIRA	16º BI Mtz
2º Sgt MB	011745465-2	BRUNO FIGUEREDO	1º BIS (Amv)
2º Sgt Art	040201815-4	FILETO THIAGO BARBOSA MARIANO	31º GAC (Es)
2º Sgt Inf	040155885-3	LEONARDO RIBEIRO	Cia C 11ª Bda Inf L
2º Sgt Inf	040157045-2	LUCAS DIAS ZITZKE	3º BPE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt MB	011577755-9	RAFAEL NEGREIROS TEXEIRA DA COSTA	CA-Leste
2º Sgt Com	040032085-9	RAFAEL PIRES FUMACO	7º BIB
2º Sgt Art	040029925-1	RAPHAEL DA SILVA DIAS	3º GAC AP
2º Sgt Inf	040157455-3	ROBELIO BRAYNER CAVALCANTE	14º BI Mtz
3º Sgt Sau	030374505-3	ANDERSON LEMES PINHEIRO	CECMA

PORTARIA Nº 179-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2020

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	020391674-7	JOSE PAULO DA SILVA NETO	Cmdo 9º Gpt Log
Ten Cel Inf	011103574-7	ALEXANDRE LUIZ GOMES PEREZ DE ROSÁRIO	Cmdo CMA
Maj Inf	062303954-2	KLEBER FREIRE DE OLIVEIRA	25º BC
Maj QMB	013089014-8	LEONARDO FREITAS DE ALMEIDA	11º D Sup
2º Ten QAO	030993214-3	GUILHERME MARCON D AVILA	B Av T
S Ten Eng	041989774-9	CLAUDIO ROBERTO SANTOS RIBEIRO	4º BE Cmb
S Ten Cav	042039964-4	JONAS RICARDO DE ALMEIDA	4º Esqd C Mec
1º Sgt Art	043507204-6	CARLOS ADONAI DA COSTA BARRETO	1º GAC Sl
1º Sgt Inf	043534964-2	DANIEL DE MENDONÇA	B Av T
1º Sgt Cav	043522934-9	DAVI BARBOSA DA ROCHA	Gab Cmt Ex
1º Sgt Inf	043534974-1	DAVID HAGLER	63º BI
1º Sgt Com	040003935-0	LUCIANO MARCOS ERTHAL	6º B Com
1º Sgt MB	010020705-9	RODRIGO FREITAS CÔRTES	20º B Log Pqdt
1º Sgt MB	010021655-5	WALTER RECHE CABREIRA	9º B Mnt
2º Sgt Cav	040015775-6	ANDRÉ RICARDO JUNQUEIRA DE SOUSA	1º RCG
2º Sgt Cav	040015825-9	FÁBIO AVEIRO FRANCO	12º RC Mec
2º Sgt Inf	043535834-6	LEANDRO FERNANDES RIOS DE SOUZA	11º BI Mth
2º Sgt Art	040011975-6	MARCÍLIO WENDEL SANTIAGO	21º GAC

PORTARIA Nº 180-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2020

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	036822833-4	PAULO SERGIO COSTA MOREIRA	1º RCG
2º Ten QAO	041992374-3	LUCIANO HENRIQUE OLIVEIRA LOPES	17º BIS
S Ten Inf	011160254-6	ALEXANDRE MENEZES MACHADO	32º BIL (Mth)
S Ten Com	042042754-4	ANDRÉ CRUZ NOGUEIRA	14ª Cia Com Mec
S Ten Com	011133834-9	EMERSON NASCIMENTO FIGUEIRA	DESMil
S Ten Sau	062310334-8	EVANGEVALDO NEVES DE SOUZA	28º B Log
S Ten Com	042021304-3	JOSÉ MARIA BARRETO DE CASTRO	Cia C 1ª Bda Inf Sl
S Ten MB	011287794-9	PEDRO MÁRCIO DE ANDRADE BRAGA	B Adm Ap/CMP
S Ten Inf	101086274-4	WARISTON QUIRINO RAMOS	Cmdo Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Art	043462614-9	ALEXANDRE GOMES DA SILVA	Cia C 10ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	102879084-6	BUIRAKITAN BITTENCOURT DA SILVA	Cmdo Fron Acre/4º BIS
1º Sgt MB	013004834-1	CLAUDIANO LUCIANO AREND	1º B Com
1º Sgt Eng	043474384-5	FLAVIO NERI ANACLETO DA ROSA	12º BE Cmb Bld
1º Sgt Int	013008704-2	LEONARDO ALVES DO VALLE	Cmdo Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Com	033233524-9	RICARDO PETRY	EME
1º Sgt MB	013071984-2	TADEU GUIMARÃES SOUZA	6º BPE
2º Sgt QE	030993674-8	AIRTON DE MOURA	7º BIB
2º Sgt QE	011182664-0	ALCEIR PINHEIRO LEAL	DESMil
2º Sgt QE	020410634-8	EDSON ANTONIO GUILGER	2º GAC L

NOTA Nº 9-SG/6.3/SG/6/SGEx DE 8 DE MAIO DE 2020

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Cb	GLAUCO JACSON MARENGO	12º BE Cmb Bld	12º BE Cmb Bld	1º MAR 19
Sd	ALAN ALONSO DE BRITO	1ª Cia Eng Cmb Pqdt	1ª Cia Eng Cmb Pqdt	1º MAR 19
Sd	GABRIEL AVILA DE SOUZA	12º RC Mec	12º RC Mec	1º MAR 19
Sd	GUILHERME DORNELES DE OLIVEIRA	10º B Log	10º B Log	1º MAR 19

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	GUSTAVO DE PAULA MACEDO	ClAvEx	ClAvEx	1º MAR 19
Sd	JHONATAN MOURA DO CARMO	30º BI Mec	30º BI Mec	1º MAR 19
Sd	RUAN VIANA MAYER	13ª Cia DAM	13ª Cia DAM	1º MAR 19
Sd	CLEISSON RODRIGUES	23º BI	23º BI	1º MAR 19
Sd	EMERSON MUNHOZ PINTO	3º B Log	3º B Log	1º MAR 19
Sd	GREGORY GUILHERME MIRANDA DA COSTA	3ª Cia/63º BI	3ª Cia/63º BI	1º MAR 19
Sd	JORGE SIMAO BATISTA ROLIM JUNIOR	14º RC Mec	14º RC Mec	1º MAR 19
Sd	KAUA FLECK ROCHA	4º RCC	4º RCC	1º MAR 19
Sd	MAICON DOUGLAS PASINATO DE AZEVEDO	3º B Sup	3º B Sup	1º MAR 19
Sd	SAMUEL DA SILVA	7º RC Mec	7º RC Mec	1º MAR 19
Sd	THIAGO HENRIQUE DA ROCHA	15ª Cia E Cmb Mec	15ª Cia E Cmb Mec	1º MAR 19
Sd	VITOR MATEUS FELIPETTO DA SILVA	CPOR/PA	CPOR/PA	1º MAR 19

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército